



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.426 - terça-feira, 28 de setembro de 2021

37 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.912, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

INCLUI DISPOSITIVO AO DECRETO n. 14.114, DE 6 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o §4º ao art. 57 do Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 57**.....

(...);

“**§4º** Não incidirá no pagamento da compensação ambiental os Processos de Licenciamento Ambiental de obras públicas executadas por Pessoas Jurídicas de Direito Público, integrantes da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.913, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Fica transferida, no ano de 2021, a data comemorativa do dia do servidor público municipal e da outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal” estabelece em seu art. 305, o Dia do Servidor Público;

Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal, e;

Considerando que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da construção da história de Campo Grande,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, para o dia 8 de outubro de 2021, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

DESPACHOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 79.375/2021-91, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso IV, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor da empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 86.583/2021-29, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso IV, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor das empresas NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS II EIRELI e NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Antônio César Lacerda Alves
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
 Luís Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
 Rodrigo Barbosa Terra
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
 Secretária Municipal da Juventude
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
 Amadeu Wagner Borges
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
 Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
 Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
 Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
 Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Luciano Silva Martins

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMALIZUMABE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
 Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 90.006/2021-69, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso IV, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A.
 Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
 Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento.
 Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
 Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 15.702/2010-33, que foi realizada com fundamento art. 17, inciso I, alínea "d", § 3º e art. 23, inciso II, alínea "a", e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor de VALDIR DA SILVA FERRAZ.
 Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
 Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento.
 Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
 Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 205, CELEBRADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e o Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior - ISES, Mantenedora do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e §1º, c/c inciso VI, do art. 13, da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, procedimento de inexigibilidade de licitação ratificada em 24/08/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 80902/2021-92.
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de curso de pós-graduação lato sensu em Direitos Humanos das Mulheres e Políticas Públicas para fins de capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Campo Grande que preencham requisitos preestabelecidos, com carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas, a ser realizado em 16 (dezesseis) meses, e desenvolvido de maneira presencial, na Faculdade Insted, sito à Rua 26 de Agosto, centro, nesta Cidade, com aulas quinzenais às sextas-feiras no período noturno, e aos sábados integrais, e com transmissão ao vivo para quem optar em assistir o curso online, por meio de plataforma digital.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais), para 25 (vinte e cinco) participantes, sendo que o custeio do referido valor será dividido conforme descrito no presente Contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora - 0505F; Elemento Despesa 33.90.39.48; Fonte de Recurso 221 - PRODEQ; Projeto de Atividade 04.122.0040.2035.
VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
DESPACHOS	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	20
ATOS DE LICITAÇÃO	34
ÓRGÃOS COLEGIADOS	34
PODER LEGISLATIVO	36
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	37

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Agenor Mattiello, Reni Domingos dos Santos e Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021, AO CONTRATO n. 390, DE 28/9/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52313/2021-23, originado do Processo Principal n. 37863/2020-78.
OBJETO: Retificação da Cláusula Nona, a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 390/2020, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor do paciente João Thalles Queiroz Dantas.
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Nona do Contrato n. 390/2020, sendo que onde constou "9.1 - (...) com base na variação do índice do IGPM.", passe a constar "9.1 - (...) com base na variação do índice do IPCA-E."
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 390/2020, por mais 12 (doze) meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o em 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento), tendo em vista os valores apurados na pesquisa de mercado.
VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 29.995,70 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e setenta centavos) para 30.981,20 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho: 106. 10. 122. 0018. 4021; Elem. Desp.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 390/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 11, DE 17/4/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Associação Asilo São João Bosco.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Deliberação n. 041/2021 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 6.378, de 9/8/2021, consoante o Processo Administrativo n. 9187/2020-14, vol. 3.
OBJETO: Acréscimo de valor, conforme plano de trabalho anexo e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 11/2020.
VALOR: Fica acrescida a importância de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), passando seu valor global a ser de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme detalhado na complementação do plano de trabalho ao Termo de Colaboração n. 11/2020, sendo sua execução limitada ao período e critérios estabelecidos no plano de trabalho complementar inicial.
DOTAÇÃO: D.O. 101.08.244.24.4023; U.G. 1630s; Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3350 4300. R\$ 49.500,00
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n. 11/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 11/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 15, DE 25/3/2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Associação de Moradores do Arnaldo Estevão de Figueiredo II.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Deliberação n. 041/2021 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 6.378, de 9/8/2021, consoante o Processo Administrativo n. 14760/2019-32, vol. 5.
OBJETO: Acréscimo de valor, conforme plano de trabalho anexo e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 15/2019.
VALOR: Fica acrescida a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passando seu valor global a ser de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) conforme detalhado na complementação do plano de trabalho ao Termo de Colaboração n. 15/2019, sendo sua execução limitada ao período e critérios estabelecidos no plano de trabalho complementar inicial.
DOTAÇÃO: D.O. 101.08.244.24.4017; U.G. 1630s; Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3350 4300. R\$ 23.400,00
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n. 15/2019, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 15/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Conceição Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 433, DE 13/11/2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Sociedade Constantino Lopes Rodrigues.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016,

Deliberação n. 041/2021 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 6.378, de 9/8/2021, consoante o Processo Administrativo n. 83383/2019-17, vol. 3.

OBJETO: Acréscimo de valor, conforme plano de trabalho anexo e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 433/2019.

VALOR: Fica acrescida a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), passando seu valor global a ser de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) conforme detalhado na complementação do plano de trabalho ao Termo de Colaboração n. 433/2019, sendo sua execução limitada ao período e critérios estabelecidos no plano de trabalho complementar inicial.

DOTAÇÃO: D.O. 101.08.244.24.4017; U.G. 1630s; Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3350 4300. R\$ 13.500,00

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n. 433/2019, por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 433/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Luiz Carlos Antonio.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 13, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Anhanguera Educacional Participações S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93; Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto n. 7.761, de 30/12/98; Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, Resolução SESAU n. 501, de 22/11/19, Decreto n. 7.508, de 28/06/11; Portaria n. 1.996/GM/MS, de 20/8/07; Portaria n. 4.279/GM/MS, de 30/12/10; Portaria Interministerial n. 1.124, de 4/8/15 do Ministério da Saúde e Ministério da Educação; Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Serviço (COAPES) n. 36 de 26/6/2017 e seus Aditivos; e Processo Administrativo n. 39851/2021-41.

OBJETO: Firmar uma cooperação institucional entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, visando à integração docente e assistencial no setor da saúde e repasse financeiro dos profissionais preceptores e interlocutores institucionais, com a finalidade de implementação das condições necessárias para consecução dos seguintes Programas: Programa de Cooperação na área de Biomedicina, Enfermagem e Farmácia.

REPASSE: O repasse será feito em uma única parcela a ser depositada em conta corrente n. 119.282-5, agência n. 2576-3, Banco do Brasil S/A. A parcela será no valor de R\$ 35.712,87 (trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos) deverá ser até 30 de junho do corrente ano, perfazendo um total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), acordados para o ano letivo de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: será utilizado a mesma conta corrente e rubrica do Convênio n. 12, de 31/08/2020 em virtude da existência de saldo financeiro remanescente o qual será utilizado no primeiro semestre do exercício 2021, em conta corrente, n. 119.282-5, agência n. 2576-3, Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 120.287,13 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), cabendo à Universidade complementar com R\$ 35.712,87 (trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará até 31 de março de 2022, a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Taner Douglas Alves Bitencourt.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 05, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, e a Ona Oficina Nasario de Aviação LTDA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31/8/1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 132777/2019-34.

OBJETO: Definir o valor e o modo pelo qual a COMPROMISSÁRIA deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica de fls. 84 a 85, dos autos do processo n. 132777/2019-34.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 1.656,25 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 0,5% do valor de referência, que é de R\$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14114/2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Luis Eduardo Costa, Luzia Rondon de Oliveira, Cláudio de Souza Leal e Reginaldo Cunha Ramires.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 06, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Empresa Sigo Procedimentos Homeopáticos Ltda, Visando Ajustar as Condições de Ingresso da Referida Empresa no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 6385, de 27/12/2019, subordinam-se às disposições previstas na Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/1999 e alterações posteriores; no Decreto n. 9.166, de 22/2/2005 e alterações posteriores, assim como, em Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e escritórios de sua Secretaria Executiva.

OBJETO: Ficam concedidos à BENEFICIÁRIA, os incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as obras de construção do empreendimento, a contratação e qualificação de mão de obra a ser utilizada no empreendimento em convênio a ser estabelecido com Fundação Social do trabalho - FUNSAT e a redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo período de 7 (sete) anos, incidente sobre o imóvel onde funcionará o empreendimento, na Rua Jaraçu, n. 2503, Bairro Jardim Columbia (Lote 01, da

Quadra 117) com Inscrição Imobiliária n. 2250003001-5.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso, parte integrante da Lei n. 6.385, de 27/12/2019, terá validade enquanto vigorarem os incentivos concedidos à BENEFICIÁRIA ou perdurarem seus efeitos.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Rodrigo Barbosa Terra, Pedro Pedrossian Neto, Marco Antonio Cucco e Mônica Filomena Assis de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 07, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Empresa VRS Materiais de Construção Ltda, Visando Ajustar as Condições de Ingresso da Referida Empresa no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 6386, de 27/12/2019, subordinam - se às disposições previstas na Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/1999 e alterações posteriores; no Decreto n. 9.166, de 22/2/2005 e alterações posteriores, assim como, em Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e escritórios de sua Secretaria Executiva.

OBJETO: Ficam concedidos à BENEFICIÁRIA, os incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: isenção das taxas incidentes sobre as obras de construção do empreendimento, redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as obras de construção do empreendimento e redução de 70% (setenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos, incidente sobre o imóvel onde funcionará o empreendimento.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso, parte integrante da Lei n. 6.386, de 27/12/2019, terá validade enquanto vigorarem os incentivos concedidos à BENEFICIÁRIA ou perdurarem seus efeitos.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Rodrigo Barbosa Terra, Pedro Pedrossian Neto, Valdir Rosa da Silva e Aline Brito da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 08, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO e a Empresa Rezende & Rezende Ltda, Visando Ajustar as Condições de Ingresso da Referida Empresa no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 6.394, de 27/12/2019, subordinam - se às disposições previstas na Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25 de outubro de 1999, no Decreto n. 9.166, de 22 de fevereiro de 2005, nas Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, bem como nos demais termos do processo administrativo n. 19.796/2019-67 e legislação suplementar em vigor, no que couber.

OBJETO: Ficam concedidos à BENEFICIÁRIA incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: 1.1 - Redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as obras de construção do empreendimento, inclusive por terceiros; 1.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo período de 08 (oito) anos, incidente sobre o imóvel onde funcionará o empreendimento, localizado na Rua Naor Lemes Barbosa, quadra n. 116, lote n. 05, Bairro Jardim Itamaracá, nesta capital, com inscrição imobiliária n. 09540100052; 1.3 - Recrutamento e seleção de mão de obra a ser utilizada no empreendimento em convênio a ser estabelecido com a Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso, parte integrante da Lei n. 6.394, de 27/12/2019, terá validade enquanto vigorarem os incentivos concedidos à BENEFICIÁRIA ou enquanto perdurarem seus efeitos.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Rodrigo Barbosa Terra, Pedro Pedrossian Neto, Sebastião Oliveira de Rezende e Juçara Myako Arguelho de Rezende.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 09, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Empresa MS Selantes e Fixadores Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 6.185, de 3/4/2019, subordinam - se às disposições previstas na Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25 de outubro de 1999 e alterações posteriores; no Decreto n. 9.166, de 22 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores, assim como, em Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e escritórios de sua Secretaria Executiva, anexos ao Processo Administrativo n. 57808/2018-06.

OBJETO: Ficam concedidos à BENEFICIÁRIA, os incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: Doação da área localizada no Polo Empresarial, correspondente ao Lote n. 5, da Quadra 05, com área total de 5.000,00 m² Matrícula n. 66.148 da 2ª CRI, Redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) do ISSQN sobre as obras de construção e redução de 30% (trinta por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) por 5 anos e Intermediação da mão de obra e sua qualificação, por intermédio da Fundação Social do Trabalho - FUNSAT.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso, parte integrante da Lei n. 6.185, de 3/4/2019, terá validade enquanto vigorarem os incentivos concedidos à BENEFICIÁRIA ou perdurarem seus efeitos.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Rodrigo Barbosa Terra, Pedro Pedrossian Neto, João Fernando Coelho Martins e Érika Aparecida de Souza Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 190, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e a Associação Asilo São João Bosco.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 62161/2021-11.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 815.405,47 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: D.O: 601.8.241.24.4059; UG: 2901S; Fonte 06; ED: 3350 4300.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
 Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 064.2021

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.
 Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.
 Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
76092/2021-61	KEILA SIMONE MARTINS DIAS	336008008-0
803299/2021-46	JOAO PEDRO BERNARDY	0907292063-2
802076/2015-78	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	14083630041-0
801676/2021-58	JUREMA GOMES DE MOURA	165323060-1
76601/2021-82	JEOMARIO BARRETO DE ALMEIDA	425023007-4
2347/2021-11	RAFAEL HEIDI HATTORI	2373001002-8
78110/2021-11	PAULO ROBERTO LOPES	584010034-2
51182/2021-11	HENLEI BROWM SILVA	2353002023-1
58522/2021-26	RAFAEL LUIZ DOS SANTOS	2435010019-5
76376/2021-48	BIOINTACTA SOLUCOES AMBIENTAIS RURAIS E CORRETAGEM LTDA	0397003008-4

RICARDO VIEIRA DIAS
 SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 11/2019-18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 11/2019-01, republicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.630, de 22 de julho de 2019, convoca a candidata **PAULINA PEREIRA DE ANDRADE**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, sem aumento de despesa, de **PSICÓLOGO**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Paço Municipal – Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, para **ORIENTAÇÃO sobre a documentação** a serem entregues no ato da contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso (podendo ser emitida pelo site);

- Título de Eleitor com Identificação Biométrica;
- Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
- Registro no Conselho de Classe (CRP), para a função de Psicólogo;
- Uma fotografia 3x4;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
- Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta On-line – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos”;
- Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;vw) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
- Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
 Secretário Municipal de Gestão
 em exercício

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL n. 15/2019-15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10, do Edital n. 15/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.714, de 18 de outubro de 2019, **CONVOCAM** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**, de **ENTREVISTADOR SOCIAL, para substituição de ex contratado desligado no período**, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes;
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);

i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);

k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;

l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;

m) Uma fotografia 3x4;

n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);

p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

q) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;

r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2019-15

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data: 29 de setembro de 2021

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS.

CLASSIF.	CANDIDATO
94	SANDRA FRANCO

EDITAL n. 16/2021-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESCOLAS DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 16/2021-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande n. 6.379, de 10 de agosto de 2021, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AGENTE DE PATRIMÔNIO, ASSISTENTE DE SECRETARIA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS E MERENDEIRO**, para comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho/SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme **função, relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.

2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento

da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.

3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:

a) Declaração de não acúmulo de função ou emprego público ou de acumulação lícita de cargo público (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);

b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);

c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);

d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);

e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);

f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;

g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;

h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP (pode ser impresso pela Internet);

i) Título de Eleitor com Identificação Biométrica;

j) Comprovante de Endereço Residencial;

k) Comprovante de Escolaridade conforme exigido para a função;

l) Uma fotografia 3x4;

m) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

n) Certidão de nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

p) Comprovante de Conta-Corrente do Banco Bradesco – Agência da PMCG;

q) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental para atuar na função;

r) Certidão de Distribuição de 1º grau expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

s) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

t) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

u) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

w) E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta Qualificação Cadastral – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos”.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2021-04

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 29 de setembro de 2021 – 8 horas

Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA GOV. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ANA KECIA FREITAS DANTAS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JOSÉ LIBERATO VALENSUELA
2	MAURA BARBOSA DOURADO DA SILVA
3	ADRIANA RIBEIRO ESPINOSA
4	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - COTISTA NEGRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	RAIMUNDA VIEIRA MORENO

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	AYRA MULLER CÂNDIDO
2	GIRLENE ARAUJO DE ALENCAR
3	KATYUCE DE OLIVEIRA RODRIGUES ANDRÉ
4	ANESIA CANDIDA SANTOS

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS - COTISTA NEGRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	Convocação realizada pela vaga da ampla concorrência
2	Convocação realizada pela vaga da ampla concorrência
3	VANESSA VIEIRA BATISTA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
2	SERLI DOS SANTOS
3	ADRIANA DA SILVA DE LIMA

ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA BARÃO DO RIO BRANCO**FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ANTONIO EVANILSON DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	CRISTIANE CAMILO DE PINHO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ANA CRISTINA ROMEIRO DA COSTA
2	RAQUEL DANIELA SERVIDOR
3	TATIANE AURELINA DA SILVA
4	ILDILENE SILVA DOS SANTOS

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	LUZINEI COELHO

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	UDELINA PEREIRA DE OLIVEIRA
2	ROSECLEIA MARTINS DE SOUZA REZENDE

ESCOLA MUNICIPAL DARTHESEY NOVAES CAMINHA**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JÉSSICA LAIANA ROCHA SANTANA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARLENE DA SILVA
2	IVONE JOCA CANDIDO DE ALENCAR
3	ROSENI DE SOUSA MATOS

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	AMÁLIA ALVES TAVARES
2	REGINA DA SILVA SOUZA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JUPIRA SENA PEREIRA
2	RAMONA MIRANDA ALVES

ESCOLA MUNICIPAL ISAURO BENTO NOGUEIRA**FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	EMERSON GALEANO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARISTELA GONZAGA DAS DORES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
2	SHIRLEY SILVA CUSTÓDIO
3	SOLANGE ROCHA SILVA
4	EMERSON CARLOS OLIVEIRA

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	VALDENIR BARBOSA HOLSBACH

ESCOLA MUNICIPAL LEOVEGILDO DE MELO**FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	LAUCIDIO DANIEL FRANCO BARRETO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	WALKIRIA FLORENTINA DO CARMO CAVIGLIONI

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	SOLANGE MORAES DA SILVA
2	TANIA SILVA SANTOS ESCOBAR MARQUES

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ADRIELLY GARCIA RIBOLIS
2	CECILIA GARCIA RIBOLIS

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ROSEMERE ALVARO COSTA
2	CLAUDINEIA MENEZES ESTÁCIO

ESCOLA MUNICIPAL LEOVEGILDO DE MELO - EXTENSÃO JACINTO MATIAS FREIRE**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	VITORIA ALMEIDA NUNES

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARCIA DECKNES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL OITO DE DEZEMBRO**FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	LUIZ GOMES DA SILVA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JANAINE DE SOUZA ESPINDOLA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JOSÉ FERREIRA
2	MARIA NILCE DA SILVA VICENTIM
3	MARIA REGINALDA VANDERLEY

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARIA APARECIDA PEREIRA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ROSELI CAVALCANTE DA SILVA
2	LAUDELINA DE CAMARGO PEGAZ FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL OITO DE DEZEMBRO - EXTENSÃO PROFª ONIRA SANTOS ROSA**FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	LUCIMARA SIQUEIRA MACHADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ELIADE DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA OLIVEIRA LIMA**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MICHELE APARECIDA ALVES DIAS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	LINDA LIZ OLIVEIRA CORDEIRO
2	NEUZA DE BRITO PINHEIRO CAMPOS

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	GABRIELA MACIEL ARANTES

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JACIRA NUNES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO**FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	RAMÃO ALMEIDA GONÇALVES

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

CLASSIF.	CANDIDATO
1	WILMA FLORES GUIMARÃES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	JANAINA NEDINA DOMINGOS
2	ELAINE TEODOLINA DA SILVA ROSA

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MARLEI FERREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	MÁRCIA CRISTINA MARTINS

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO - EXTENSÃO MANOEL GONÇALVES MARTINS**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	DAVID DE ALMEIDA

FUNÇÃO: MERENDEIRO

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ANA PAULA DA SILVA AMORIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n. 52677/2021-40
Pregão Eletrônico n. 036/2021
Ata de Registro de Preços n. 056/2021
Assunto: Notificação para entrega de produtos

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, vem **NOTIFICAR** a empresa LL Leoterio dos Santos, CNPJ 29.616.739/0001-04, para que proceda a entrega dos materiais referentes ao Processo Administrativo n. 52677/2021-40, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 10.3.1 da Ata de registro de Preços n. 056/2021. Ressalta-se que o empenho foi emitido em 28/06/2021. (Nota de Empenho 861).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n. 49438/2021-21
Pregão Eletrônico n. 032/2021
Ata de Registro de Preços n. 040/2021
Assunto: Notificação para entrega de produtos

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, vem **NOTIFICAR** a empresa LL Leoterio dos Santos, CNPJ 29.616.739/0001-04, para que proceda a entrega dos materiais referentes ao Processo Administrativo n. 49438/2021-21, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 10.3.1 da Ata de registro de Preços n. 040/2021. Ressalta-se que o empenho foi emitido em 23/06/2021. (Notas de Empenho 843 e 844).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n. 48030/2021-03
Pregão Eletrônico n. 031/2021
Ata de Registro de Preços n. 042/2021
Assunto: Notificação para entrega de produtos

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, vem **NOTIFICAR** a empresa LL Leoterio dos Santos, CNPJ 29.616.739/0001-04, para que proceda a entrega dos materiais referentes ao Processo Administrativo n. 48030/2021-03, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 10.3.1. da Ata de registro de Preços n. 042/2021. Ressalta-se que o empenho foi emitido em 23/06/2021. (Nota de Empenho 850 e 852).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL n. 06/2019-72**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 06/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**, de **MOTORISTA** (244 e 245), **para substituição de ex-contratados desligados no período**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente

do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-72 CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 30 de setembro de 2021

Horário: 9 horas

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
Rua dos Barbosas, 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: MOTORISTA

Classif.	Candidato
244	MARCELO HENRIQUE ANDRADE CAMARGO GAZULA
245	JOSÉ EDMUR LUCAS CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 68/2021

Data: 23/09/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Tratamento de Doença Macular Comp. 07/2021	SESAU/FMS	3.066,48
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Cadeiras de Rodas Comp. 07/2021	SESAU/FMS	150.562,54
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Terapias Especializadas em Angiologia Comp. 07/2021	SESAU/FMS	17.594,46
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante Comp. 07/2021	SESAU/FMS	250,00
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Diagnóstico / Tratamento em Oncologia Comp. 07/2021	SESAU/FMS	41.941,44
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Cirurgia Cardíaca Pediátrica Comp. 07/2021	SESAU/FMS	221.948,34
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Nefrologia Comp. 08/2021	SESAU/FMS	2.146.903,44
TOTAL					2.582.266,70

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 69/2021

Data: 24/09/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Transplante de órgãos, tecidos e células. Comp. 07/2021	SESAU/FMS	179.215,52
TOTAL					179.215,52

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU N. 621, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793/2017, e

CONSIDERANDO a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII da Ordem Social, Capítulo II da Seguridade Social, Seção II da Saúde, art. 196 que define a saúde como "direito de todos e dever do Estado";

CONSIDERANDO a necessidade em implementar um protocolo de oxigenoterapia domiciliar no município de Campo Grande/MS em decorrência do momento vivenciado pela pandemia da Sars-Cov-2 que culminou no aumento significativo da demanda de oxigenoterapia domiciliar;

CONSIDERANDO a necessidade em permitir o acesso à Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada por meio de critérios pré-estabelecidos, com o objetivo de reduzir as internações hospitalares e promover aumento da sobrevida e melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO a intenção em racionalizar os processos administrativos aumentando a eficiência do sistema e integrar equipes de saúde do município com a população beneficiada;

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar os procedimentos na concessão do serviço, bem como ampliação do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer os critérios clínicos para indicação, manutenção e suspensão do cadastro no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer parceria com as equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

CONSIDERANDO a necessidade em promover um atendimento de qualidade e equânime aos pacientes oxigenodependentes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as condições e critérios para inclusão, manutenção e exclusão de usuários no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) no âmbito do Município de Campo Grande – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) é definida como o fornecimento de oxigênio suplementar mediante cateter nasal ou máscara de oxigênio, de acordo com a especificidade de cada usuário. Frequentemente se aplica aos quadros crônicos, onde há a necessidade de uso prolongado de oxigenoterapia.

Art. 3º O Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) consiste no fornecimento de oxigênio suplementar aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no município de Campo Grande – MS. É coordenado pela Gerência de Gestão de Casos Complexos - GGCC, subordinada à Superintendência de Gestão do Cuidado – SGC.

Art. 4º Todos os pacientes com indicação de ODP deverão realizar gasometria arterial em ar ambiente, conforme dispõe o inciso VI do art. 11 desta resolução.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 5º São elegíveis para ODP contínua os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

- PaO₂ menor ou igual a 55 mmHg ou SpO₂ menor ou igual a 88%, ou;
- PaO₂ entre 56 e 59 mmHg ou SpO₂ igual a 89%, associada a:
 - Edema por insuficiência cardíaca,
 - Evidência de cor pulmonale,
 - Hematócrito > 56%.

Art. 6º São elegíveis para oxigenoterapia durante exercício os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

- SpO₂ menor ou igual a 88% ou PaO₂ menor ou igual a 55 mmHg durante atividade física;
- Demonstração do aumento da tolerância ao exercício com oxigênio durante programa de reabilitação pulmonar.

Art. 7º São elegíveis para oxigenoterapia noturna os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

I - SpO₂ menor ou igual a 88% ou PaO₂ menor ou igual a 55 mmHg durante o sono com evidência de *cor pulmonale*, eritrocitose ou, outro distúrbio físico ou mental atribuído à hipoxemia. Ou seja: SpO₂ menor ou igual a 5% com sinais e sintomas de hipoxemia (definidos como embotamento do processo cognitivo, fadiga ou insônia).

II - Quando a hipoxemia relacionada ao sono é corrigida ou melhorada pela suplementação de oxigênio.

III - Diminuição na PaO₂ de mais de 10 mmHg ou maior que 5% na saturação, associada a sinais e sintomas relacionados a hipoxemia noturna, tais como insônia ou sono não reparador, sonolência diurna e piora das funções cognitivas durante a vigília.

Art. 8º São elegíveis para oxigenoterapia os pacientes que apresentarem hipoxemia com os seguintes parâmetros:

I - SpO₂ < 88% ou PaO₂ < 55 mmHg associada a episódios agudos e recorrentes de bronco espasmo, *cor pulmonale*, ou outra enfermidade cardiopulmonar, em pacientes com frequente desestabilização clínica.

Art. 9º São elegíveis para oxigenoterapia os pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) que apresentem os seguintes parâmetros:

I – PaO₂ menor ou igual a 55 mmHg ou SpO₂ menor ou igual a 88%, com ou sem hipercapnia, ou PaO₂ entre 55 e 60 mmHg ou SpO₂ igual ou menor a 89%, se houver evidência de hipertensão pulmonar, edema periférico sugerindo insuficiência cardíaca congestiva ou policitemia (hematócrito > 55%).

CAPÍTULO III – DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (PODP)

Art. 10 Para ser cadastrado no PODP e gozar de seus benefícios, o usuário deverá atender os pré-requisitos abaixo elencados:

I – Ser residente e domiciliado no município de Campo Grande – MS;
 II – Ser portador de doenças que necessitem de oxigênio suplementar, desde que atenda estritamente ao art. 7º desta resolução;
 III – Apresentar prescrição contendo diagnóstico médico e o Código Internacional de Doenças (CID 10) em formulário específico da SESAU (anexo I), bem como fluxo de oxigênio em litros/minuto e tempo médio de horas de uso/dia;
 IV – Apresentar os seguintes exames: imagem de tórax (facultativo), ecocardiograma (facultativo), gasometria arterial (obrigatório), oximetria de pulso (facultativo – observar art. 19º), hematócrito (obrigatório).

Art. 11 O cadastro no PODP está condicionado à apresentação das cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - Cartão nacional de saúde (CNS);
 II - Comprovante de residência atualizado (conta de água ou de luz) do usuário e do responsável;
 III - RG (ou outro documento oficial com foto) e CPF do usuário e do responsável;
 IV - Certidão de nascimento (quando não possuir RG);
 V - Prescrição médica com indicação de ODP, emitida por pneumologista, cardiologista ou oncologista vinculado, preferencialmente, ao SUS. A prescrição deverá conter ainda: CID, descrição do quadro clínico do usuário, dados do paciente conforme solicitado no próprio formulário;
 VI – Gasometria arterial em ar ambiente (30 minutos. Caso o usuário não suporte 30 minutos em ar ambiente, o exame deverá ser realizado no maior tempo que o paciente conseguir ficar sem o oxigênio suplementar. Este tempo deverá ser discriminado no laudo) e hemograma.

§ 1º Nos casos em que o comprovante de residência não estiver no nome do beneficiário do programa, deverá ser realizada uma declaração de residência (anexo II), a qual deverá ser assinada pelo titular da conta ou por um dos profissionais de saúde da unidade de atenção primária em saúde de referência do paciente, assumindo a responsabilidade pela declaração.

§ 2º Nos casos em que o beneficiário for menor de idade, o comprovante de residência deverá estar em nome do seu responsável. Quando não for possível, deverá ser seguido o trâmite do § 1º do art. 11º desta resolução.

§ 3º Não será aceita oximetria de pulso para **INICIAR** o fornecimento de oxigênio por meio do PODP.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12 O usuário ou responsável deverá apresentar os documentos exigidos no art. 11 à Gerência de Gestão de Casos Complexos (GGCC), que por sua vez fará a conferência e posterior avaliação dos mesmos a fim de autorizar a inclusão do usuário no PODP.

Art. 13 A avaliação documental de que trata o artigo anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 14 Se constatada a elegibilidade para inclusão no Programa, a GGCC deverá enviar uma ordem de serviço à empresa responsável pelo atendimento, juntamente com o formulário de cadastro do usuário.

Art. 15 A empresa responsável pelo fornecimento da oxigenoterapia domiciliar terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para instalação dos aparelhos, após emissão da ordem de serviço, conforme cláusulas contratuais.

Art. 16 Antes e após a implantação do sistema de ODP, o(a) assistente social e o(a) enfermeiro(a) lotadas na GGCC realizarão visitas domiciliares para orientações gerais pertinentes às suas áreas técnicas.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO NO PODP

Art. 17 Todo usuário cadastrado no PODP deverá ser submetido à avaliação de um médico pneumologista conveniado, preferencialmente ao SUS, a cada 6 (seis) meses, no máximo, contados a partir da data de sua inclusão.

Art. 18 A avaliação de que trata o art. 17 deverá gerar um novo laudo, que por sua vez será entregue diretamente na GGCC, acompanhada de nova gasometria arterial coletada em ar ambiente.

Art. 19 A gasometria arterial será dispensada para manutenção no PODP, quando se tratar de crianças (até 12 anos 11 meses e 29 dias), adolescentes com idade igual ou inferior a 16 anos e, pacientes acamados (adultos e idosos). Para tanto, a oximetria de pulso em ar ambiente deverá evidenciar SpO₂ menor ou igual a 92% para as crianças e adolescentes e 90% para os pacientes adultos e idosos acamados.

Art. 20 A gasometria arterial deverá ser realizada previamente à consulta com o médico pneumologista e deverá ser agendada diretamente com a GGCC que encaminhará o usuário à unidade de referência.

Art. 21 O laudo citado no art. 18 deverá ser emitido por médico pneumologista. Não serão aceitos laudos de qualquer outra especialidade para manutenção no PODP.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSÃO

Art. 22 São passíveis de exclusão, após devida apuração testemunhal e documental, os seguintes casos:

I – Usuários que não possuam um cuidador para dispensar os cuidados mínimos necessários;
 II – Não uso ou uso inadequado dos equipamentos;
 III – Não adesão ao tratamento conforme a prescrição médica;
 IV – Usuários que mantenham o hábito de fumar, mesmo em uso de oxigênio suplementar;
 V – Laudo médico excluindo a necessidade de ODP;
 VI – Não renovação do laudo médico a cada seis meses, conforme prevê o capítulo V desta Resolução;
 VII – Mudança do município de Campo Grande - MS;
 VIII – Manifestação formal do usuário em ser deligado do Programa (quando este for juridicamente capaz);
 IX – Óbito.

Art. 23 Os critérios de exclusão são independentes entre si, desta forma, qualquer um deles culmina na exclusão do usuário do PODP.

Art. 24 Todo caso passível de exclusão será individualmente avaliado pela GGCC, a qual será responsável pelo parecer final.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 25 São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Definir diretrizes para a ODP;
 II - Disponibilizar recursos financeiros para a ODP;
 III - Licitar e contratar empresa prestadora de serviço;
 IV - Planejar, coordenar e acompanhar em conjunto com as Coordenadorias de Saúde, as ações a serem realizadas;
 V - Implementar e capacitar as Equipes de Atenção Básica e Hospitais Prescritores;
 VI - Integrar os serviços ambulatoriais e hospitalares da rede;
 VII - Garantir consulta especializada e eletiva de forma prioritária para o serviço de pneumologista;
 VIII - Avaliar a qualidade do serviço da empresa prestadora a cada 3 meses.

Art. 26 São deveres da empresa prestadora do serviço de oxigenoterapia domiciliar:

I - Instalar os equipamentos conforme as condições da residência de cada paciente, permitindo o pleno funcionamento destes, se assim o local de instalação permitir, acompanhado de todos os acessórios (regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cateter nasal tipo óculos e/ou máscara de oxigênio, extensão e adaptadores de traqueostomia);
 II - Na hipótese de o domicílio não atender aos requisitos básicos exigidos para a instalação dos equipamentos, a empresa responsável deverá emitir um relatório especificando os motivos da impossibilidade da instalação;
 III - Fornecer aos usuários e/ou familiares, uma cartilha explicativa que oriente o manejo correto dos equipamentos e orientações sobre quaisquer intercorrências que possam ocorrer durante a utilização dos concentradores e cilindros;
 IV - Realizar manutenção dos equipamentos de oxigenoterapia mediante substituição imediata dos mesmos;
 V - Disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos, que será informado ao usuário no momento da entrega do equipamento;
 VI - Apresentar resolatividade dos chamados técnicos em até 08 (oito) horas, independente do dia da semana, pois deverão funcionar nos 07 (sete) dias da semana, inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos;
 VII - Substituir, caso necessário, os equipamentos e/ou acessórios no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
 VIII - Atender os chamados técnicos de manutenção corretiva em, no máximo 8 (oito) horas a contar do horário de registro do chamado pelo contratante, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
 IX - Disponibilizar à Gerência de Gestão de Casos Complexos, uma cópia do cronograma da manutenção preventiva, bem como, cópia do documento que comprove as manutenções realizadas;
 X - Levar, imediatamente, ao conhecimento da GGCC, qualquer fato que configure não uso ou uso inadequado dos equipamentos de oxigenoterapia domiciliar;
 XI - Cumprir as demais cláusulas firmadas mediante contrato.

Art. 27 São deveres da GGCC:

I - Informar os Distritos Sanitários sobre inclusão ou exclusão de usuários do PODP, quando este fato for apresentado primeiramente à GGCC;
 II - Realizar visita domiciliar antes e após a instalação do sistema de ODP para orientações pertinentes à sua área de atuação, bem como confeccionar relatório a cada visita;
 III - Monitorar as inclusões, manutenções e exclusões de usuários no PODP;
 IV - Realizar análise de documentação e emitir parecer no que tange à inclusão, manutenção e exclusão de usuários do PODP;
 V - Apresentar ao usuário/responsável/cuidador o conteúdo desta Resolução.

Art. 28 São deveres da Atenção Primária em Saúde (APS):

I - Acolher os usuários e orientar quanto ao Protocolo de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;
 II - Realizar visitas domiciliares mensais pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde da Família de referência e enviar relatório à GGCC por meio dos distritos sanitários;
 III - Encaminhar paciente via Sistema de Regulação (SISREG) para avaliação especializada sempre que houver necessidade e semestralmente para atualização do laudo médico;
 IV - Levar, imediatamente, ao conhecimento da GGCC, qualquer fato que configure não uso ou uso inadequado da oxigenoterapia domiciliar.

Art. 29 São deveres/responsabilidades dos usuários/cuidadores/responsáveis:

I - Conhecer e fazer cumprir o disposto nesta Resolução;
 II - Utilizar-se com zelo e cuidado dos equipamentos e acessórios de ODP, responsabilizando-se pelo seu não uso ou uso inadequado;
 III - Apresentar à GGCC documentação pertinente para inclusão, manutenção e exclusão do PODP;
 IV - Concordar e assinar o Termo de Responsabilidade para a ODP – anexo III;
 V - Manter a higiene da casa, dos equipamentos e dos insumos utilizados na ODP;
 VI - Fazer uso da ODP conforme prescrição médica;
 VII - Comunicar à GGCC os casos de mudança de endereço ou município, internação hospitalar; viagens, óbito, suspensão do serviço de ODP por qualquer motivo;
 VIII - Abrir chamado técnico sempre que os equipamentos apresentarem problemas;
 IX - Permitir o acesso da empresa ao domicílio para manutenções, treinamentos, carga e descarga;
 X - Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento dos insumos e equipamentos inerentes à ODP.

Art. 30 É vedado ao usuário transportar cilindros de oxigênio em veículo impróprio para esta finalidade, conforme Resolução ANTT nº 3665/2011.

Art. 31 É vedado ao usuário o deslocamento de cilindros e concentradores de oxigênio para fora do Município de Campo Grande - MS.

Art. 32 Nos casos em que o usuário necessitar de cilindro para transporte, a solicitação do mesmo deverá ser feita à GGCC com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 33 Será disponibilizado cilindro para transporte apenas nos casos eletivos, sendo eles: consultas de saúde, procedimentos e tratamentos de saúde, realização de exames.

Art. 34 Para comprovação de utilização de equipamento de saúde para fins de Tarifa Social de Energia Elétrica, servirão de comprovante expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde cópias do anexo I e III desta Resolução, devidamente assinadas,

sendo a responsabilidade pela solicitação o próprio requerente perante a concessionária de energia elétrica, segundo as regras próprias.

Art. 35 Esta Resolução entra e vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ODP**

NOME: _____ RG: _____
IDADE: _____ DATA NASC: ___/___/___ SEXO: M () F ()
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ COD SUS _____
CNS _____

DADOS CLINICOS:

PACIENTE HOSPITALIZADO: SIM () NÃO () HOSPITAL: _____
DIAGN. PRIMÁRIO: CID 10: _____ DIAG. SECUNDÁRIO: _____
INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM () NÃO () COR PULMONALE: : SIM () NÃO ()
TABAGISTA () EX-TABAGISTA () NUNCA FUMOU ()
PARTICIPA OU PARTICIPOU DE GRUPOS DE APOIO PARA CESSAÇÃO DO TABAGISMO? SIM () NÃO ()
MEDICAÇÕES EM USO:
() BETA 2 INALANDO DE CURTA () BETA 2
INALADO DE LONGA () BROM. DE PRATRÓPIO () CORT. INALADO
() CORT. VO DE MANUTENÇÃO () XANTINA
() TIOTRÓPIO ()
ROFLUMILAST
() OUTRAS: _____

SpO2 DE REPOUSO: _____ SpO2 DE ESFORÇO: _____ SpO2 NOTURNA: _____
NUTRIÇÃO: VO () SONDA NASOENTERAL ()
GASTROSTOMIA ()
ESTOMAS: TRAQUEOSTOMIA () COLOSTOMIA ()
CISTOSTOMIA ()
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA () RAEBILITAÇÃO PULMONAR ()
SUPORTE VENTILATÓRIO: CPAP () BIPAP () OUTROS () QUAL? _____

EXAMES COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS: (ANEXAR COPIA DOS EXAMES REALIZADOS)

GASOMETRIA ARTERIAL EM AR AMBIENTE (PRETERENCIALMENTE ATÉ 15 DIAS) COM O PACIENTE EM REPOUSO, SEM USAR O2:
DATA: ___/___/___ PH: _____ PaO2: _____ PaCO2: _____ HCO3: _____
BE: _____ SaO2: _____
HEMOGRAMA: (colhido na mesma data ou em data próxima a da gasometria) DATA: ___/___/___
HB: _____ HT: _____ PLAQUETAS: _____

EXAMES COMPLEMENTARES ADICIONAIS:

ESPIROMETRIA (PÓS BD) CVF: _____L (____%) VEF1 _____L (____%) VEF1/CVF _____ DATA: ___/___/___
ECOCARDIOGRAMA INICIAL: _____

PMAP ESTIMADA: _____
DATA: ___/___/___
RX DE TÓRAX: _____
DATA: ___/___/___

PRESCRIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA:

VIA DE ADMINISTRAÇÃO:
() CATETER OU CÂNULA NASAL () MÁSCARA DE VETURI / MÁSCARA NÃO REINALANTE
() TRAQUEO + VENTILAÇÃO MECÂNICA + O2 () TRAQUEO + MÁSCARA TRAQUEAL
() BPAP OU CPAP + O2

FLUXO DE O2:

CILINDRO / CONCENTRADOR DE O2	
FLUXO DE O2: _____	L/MIN (DIA)
_____	L/MIN (NOITE)
_____	L/MIN (ESFORÇO)

TEMPO MÉDIO DE USO INCLUINDO O SONO:

() 18 a 24 h/dia () 12 a 18 h/dia () 6 a 12 h/dia () 0 a 6 h/dia

JUSTIFICATIVA DO USO INTERMITENTE DO O2: _____
SpO2 COM FLUXO DE O2 PRESCRITO: _____% (____L/min)

INDICAÇÃO:

DURANTE ESFORÇO FÍSICO () INTERMITENTE () _____h/dia _____x/dia

DATA PREVISTA DA ALTA HOSPITALAR SE ESTIVER INTERNADO (A): ___/___/___
DATA RETORNO MÉDICO: ___/___/___ LOCAL: _____

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE:

NOME: _____
HOSPITAL () CONSULTÓRIO PARTICULAR () AMBULATÓRIO SUS ()
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE: _____ FONES: (inclusive celular) _____
ESPECIALIDADE () PNEUMOLOGIA () OUTRO QUAL? _____

DATA: ___/___/___

**ASSINATURA DO MÉDICO
E CARIMBO COM CRM**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, reside no endereço: _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

De um lado _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ residente à _____, em Campo Grande/MS, doravante denominado/a COMODATÁRIO, e de outro lado a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, CNPJ 11.228.564/0001-00, com sede na Rua Bahia, 280, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e ss. do Novo Código Civil Brasileiro e de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

- O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s):

- O COMODATÁRIO declara estar de pleno uso dos equipamentos que lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário dos mesmos.
- O comodato vigorará pelo prazo de um mês, sendo renovado automaticamente e indefinidamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra.
- O COMODANTE, por meio de empresa contratada administrativamente mediante licitação se obriga a:
 - Instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.
 - Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos.
- O COMODATÁRIO se obriga a:
 - Não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.
 - Conservar os equipamentos, devolvendo-os da mesma forma que os recebeu.
- Se o COMODATÁRIO não devolver os equipamentos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o término do comodato, ficará caracterizado esbulho, sujeitando-o a ação de reintegração de posse, com medida liminar e ao pagamento das perdas e danos, despesas e prejuízos do COMODANTE.
- Caso o COMODATÁRIO se desprenda dos equipamentos enquanto perdurar o comodato ou ainda, enquanto permanece na sua posse, como por exemplo, a perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outra forma de perecimento do mesmo, este pagará ao COMODANTE o valor de mercado do referido bem à época do ocorrido.
- As partes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir integralmente o ora pactuado.

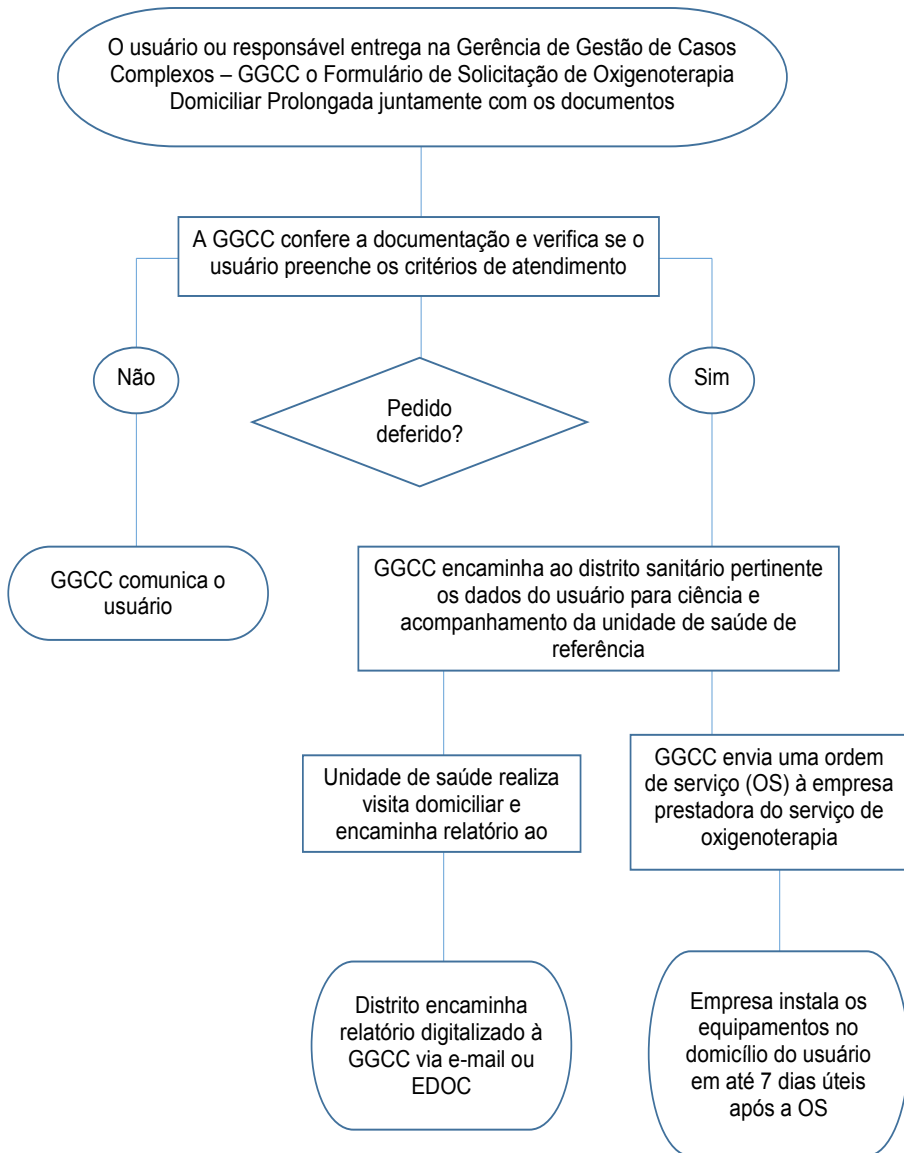
Campo Grande/MS, de de 20.....

COMODATÁRIO _____

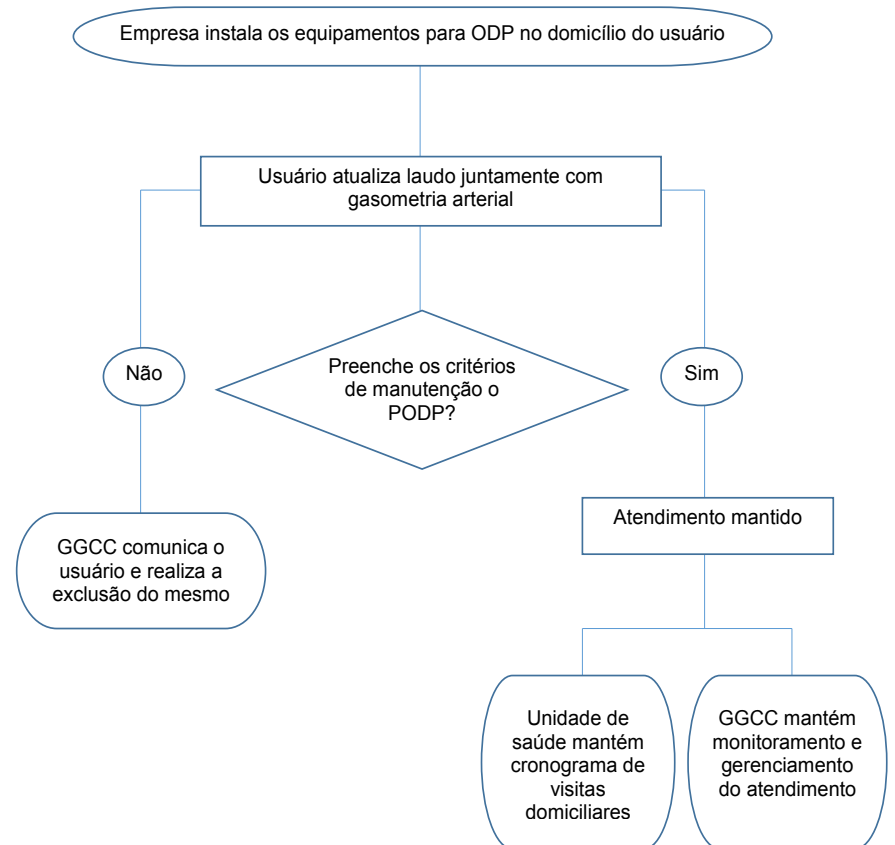
COMODANTE _____

TESTEMUNHA _____

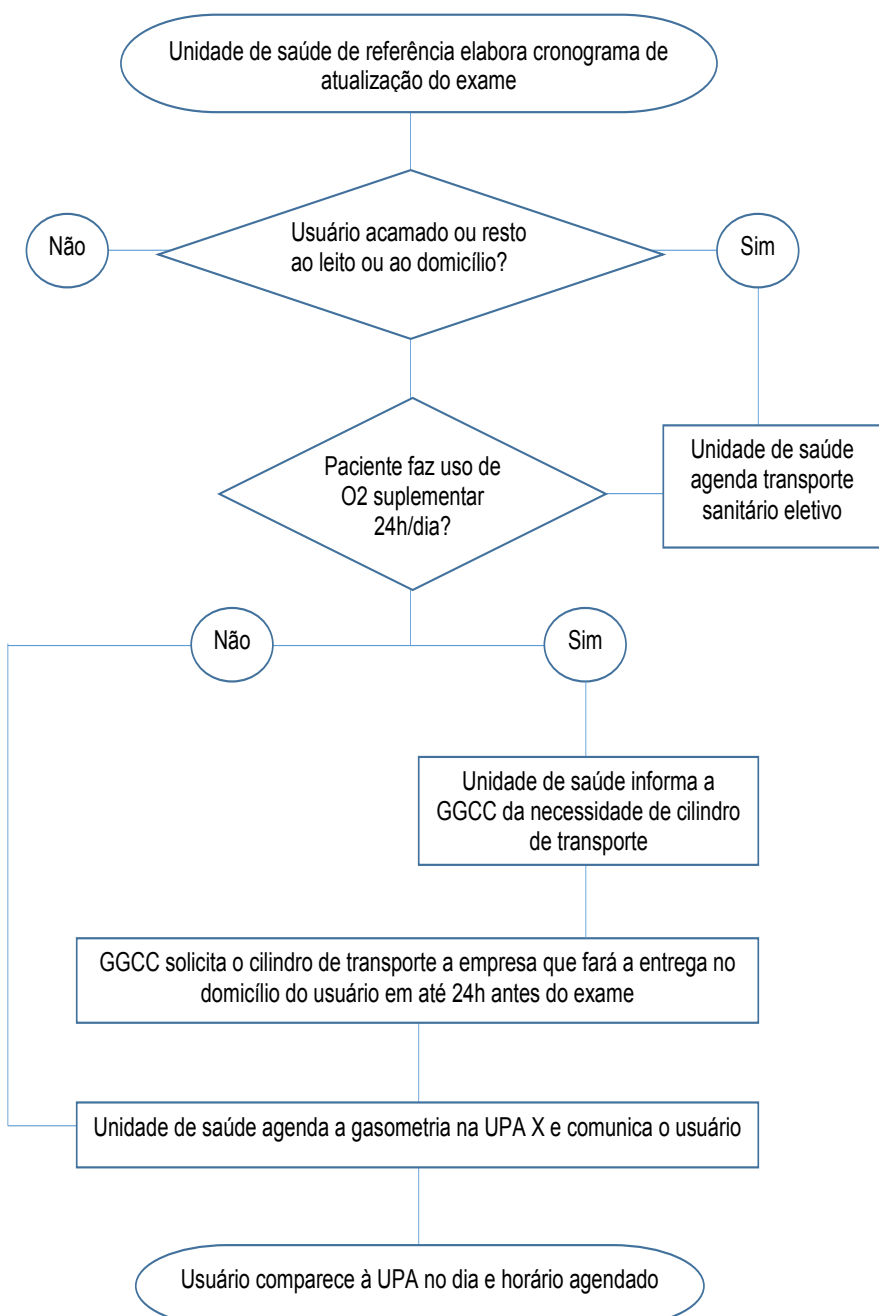
ANEXO IV
FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE ODP



ANEXO VI
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ODP



ANEXO V
FLUXOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Na Resolução "PE" SECTUR n. 52, de 05 de Julho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.343, de 07 de Julho de 2021, que designou os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representante da Sociedade Civil para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Julgadora afim de avaliar as propostas inscritas no concurso Prêmio Ipê de Audiovisual, foi feita a seguinte apostila, a contar de 24 de Agosto de 2021:

Onde Constou: "...Resolução Normativa SECTUR nº 22, de 16 de Junho de 2021".

Passe a Constar: "...Resolução Normativa SECTUR nº 35, de 24 de Agosto de 2021".

Campo Grande – MS, 21 de Setembro de 2021.

Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO 02/SORTEIO PARQUE IGUATEMI

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições informa que o candidato sorteado como titular, conforme **edital nº 11/2021, de 30 de agosto de 2021**, para o **Loteamento PARQUE IGUATEMI**, foi desclassificado por não atender as condições estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMHASF N. 03.

LISTA SORTEADOS HABILITAÇÃO MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF	MOTIVO
1º	55	M.R.R.V.	052.***.***-**	NÃO COMPROVOU ENQUADRAMENTO NA RESERVA LEGAL

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente

EDITAL INFORMATIVO 03/SORTEIO PARQUE IGUATEMI

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos sorteados para o Loteamento **PARQUE IGUATEMI** conforme **Edital n. 11/2021**, de 30 de agosto de 2021, a comparecer na AMHASF/Diretoria de Desenvolvimento Social e Contratos, entre os dias **28/09/2021 e 05/10/2021** para retirar a lista de documentos necessários para implantação de contrato. O não comparecimento, resultará na desclassificação e substituição do candidato através de convocação dos suplentes.

LISTA SORTEADOS HABILITAÇÃO MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SUPLENTE

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF
1º	6	A.L.C.	953.***.***-**

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente

EDITAL INFORMATIVO 04/SORTEIO OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições informa que o candidato sorteado como titular, conforme **edital nº 10/2021, de 30 de agosto de 2021**, para o **Loteamento OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ**, foi desclassificado por não atender as condições estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMHASF N. 02.

LISTA SORTEADOS HABILITAÇÃO PCD's

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF	MOTIVO
1º	49	IGOR ALE VILHALVA	XXX.XXX.271-80	NÃO COMPROVOU ENQUADRAMENTO NA RESERVA LEGAL

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente

EDITAL INFORMATIVO 05/SORTEIO OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos sorteados para o Loteamento **OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ** conforme **Edital n. 10/2021**, de 30 de agosto de 2021, a comparecer na AMHASF/Diretoria de Desenvolvimento Social e Contratos, entre os dias **28/09/2021 e 05/10/2021** para retirar a lista de documentos necessários para implantação de contrato. O não comparecimento, resultará na desclassificação e substituição do candidato através de convocação dos suplentes.

LISTA SORTEADOS HABILITAÇÃO PCD's

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF
2º	53	JOAO FRANCISCO THANES MOREIRA	XXX.XXX.391-49

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **seleção de Organização** da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de Fomento tendo por objeto a execução de projetos voltados a recuperar e requalificar equipamentos comunitários de esporte e lazer sediados nesta Capital.

Processo Administrativo nº 108339/2021-15

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de parceria entre a Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e Organizações da Sociedade Civil, como Associações, Ligas, Federações e similares, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante seleção de propostas voltadas à recuperar e requalificar equipamentos comunitários de esporte e lazer, envolvendo transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016, Lei 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto Municipal 14.832, de 11 de agosto de 2021, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Será selecionada uma única proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a formalização de parceria entre a Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e Organização da Sociedade Civil -OSC, em regime de mútua cooperação, interesse público e recíproco, para custeio de Projeto que tenha por finalidade Recuperar e Requalificar Equipamentos Comunitários de Esporte e Lazer de interesse da entidade municipal, onde o Ente Público efetuará o repasse financeiro a Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, para a execução do Projeto que tenha sua proposta aprovada, conforme o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

3.1. Viabilizar ações da Fundação Municipal de Esportes, órgão responsável pela operacionalização e gestão do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, que tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer;

3.2 Realizar a estruturação de ambientes que estimulem a prática de esporte e de

lazer em espaços público, contribuindo com desenvolvimento de projetos focados na requalificação e recuperação dos equipamentos e espaços destinados ao esporte e lazer do cidadão Campo-grandense.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer criado pela Lei Complementar 327, de 23 de julho de 2018, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui – se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer, traz em seu bojo a Política de Financiamento do Esporte e Lazer, operacionalizada com a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer pela Lei 6.511, de 15 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.14.832, de 11 de agosto de 2021.

4.2. A coordenação do Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer é realizada pela Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, entidade da administração indireta do Município de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 37 da Lei 5.793, de 3 de janeiro de 2017, órgão gestor específico de esporte e lazer, que tem dentre outras, a finalidade de oferecer espaços públicos equipados à população para diversas manifestações esportivas e de lazer.

4.3. A Fundação Municipal de Esportes dispõe do Plano Municipal de Esporte e Lazer – PLAMEL, aprovado pela Lei 6.552, de 18 de janeiro de 2021, instrumento de gestão do Sistema Campo-grandense de Esporte e Lazer, voltado ao planejamento das políticas públicas desse setor, que traz elencado em seu bojo, temas norteadores, objetivos, estratégias e metas, a serem operacionalizados através da implementação de projetos, como os voltados a apoiar e financiar melhorias dos equipamentos de esporte e lazer em espaço público.

4.4. Dessa forma, com fundamento na legislação antes mencionada, considerando a existência de déficit de infraestrutura adequada em diversas regiões do Município de Campo Grande tem este procedimento o propósito de tornar estes espaços providos de equipamentos públicos que ofertem condições dignas e seguras para a prática do esporte e lazer por parte da população Campo-grandense.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil caracterizadas como Associações, Ligas e Federações de qualquer modalidade esportiva, de acordo com a definição contida na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014:

“entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”.

5.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este chamamento público.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019/2014), especificamente voltados à administração e fomento ao esporte e lazer;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da celebração do Termo de Fomento no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, “a”, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso X possuir condições materiais para a execução de obras/serviços de manutenção e de eventuais reparos e adequações do imóvel objeto da parceria, a serem atestadas mediante declaração de seu representante legal (art. 33, *caput*, inciso V, “c” e § 5º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, *caput*, inciso XI, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso IV, V e VI, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

g) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, III, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, V, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

i) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, (Art. 34, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 26, inciso VIII do Decreto n. 13.022/2016);

j) declaração de que não incorre nas vedações do art. 39, III, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 13.022/2016;

l) comprovar que funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.022/2016);

m) inscrição no Cadastro Municipal de Esporte e Lazer, disponibilizado no link www.campogrande.ms.gov.br/funesp.

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 2014/13.019);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Campo Grande (art. 39, II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei nº 13.019/2014); ou

g) tenha, entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, publicada previamente à etapa de avaliação das propostas, em portaria do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes (Art. 27, §1º, da Lei 13.019/2014).

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

8.3. Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 13022/16.

8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado caso de impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, (art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/09/2021
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil	28/09/2021 a 27/10/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	28/10/2021 a 11/11/2021
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas	12/11/2021
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/11/2021 a 22/11/2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/11/2021 a 29/11/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	30/11/2021

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

9.3. O presente Edital e seus respectivos anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, <http://www.campogrande.ms.gov.br/funesp/>, e no Diário Oficial de Campo Grande - MS, <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4. As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021/01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP
PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021
 Nome da organização da sociedade civil:
 Endereço:
 Telefone:
 e-mail:

9.4.1. Os envelopes deverão ser entregues da data de 28 de setembro de 2021 até dia 27 de outubro de 2021, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h30, na Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, protocolo/gabinete, situada na Av. Dr. Paulo Machado nº 663, Bairro Santa Fé - Campo Grande/MS.

9.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

9.4.3. Os envelopes entregues em local, data e/ ou horário diferentes do previsto não serão objetos de análise.

9.4.4. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que

aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global.

9.4.5. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas, até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 8h30 na sede da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP.

9.4.6. A realização da sessão pública será lavrada em ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

10. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser diminuído ou prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02.

Tabela 02

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	P Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação e exequibilidade da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto, em número de pessoas efetivamente atendidas, de acordo com as práticas esportivas a serem contempladas	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(D) Relevância do projeto e seu impacto regional para o público a que se destina de acordo com os temas norteadores do Plano Municipal de Esporte e Lazer	- Grau pleno da relevância regional (2,0) - Grau satisfatório da relevância regional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
PONTUAÇÃO GLOBAL	MÁXIMA	10,00

10.4. A falsidade de informações nas propostas implicará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto.

10.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas

11.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página do sítio oficial da FUNESP, www.campogrande.ms.gov.br/funesp/, iniciando-se assim, o prazo para recurso.

11.2. O motivo do não enquadramento do projeto estará disponível na sede da FUNESP, na Diretoria de Apoio Esportivo e Comunitário-DAEC.

12. Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar:

12.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

12.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 13.022/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/1999).

12.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão preferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP.

12.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica ou diretamente na sede da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP.

13. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

13.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

13.2. Os recursos das decisões que não forem reconsiderados pelo Colegiado no prazo de cinco dias contados do recebimento, deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente da FUNESP com as informações necessárias à decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 13.022/2016.

13.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas:

14.1. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Municipal de Esportes – FUNESP deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial de Campo Grande – MS, <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 13.022/2016).

14.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

14.3. O motivo da desclassificação da proposta, assim como a documentação, ficará disponível na DAEC/FUNESP, para consulta dos interessados.

14.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

15.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do Termo de Fomento
6	Publicação do extrato do Termo de Fomento no DIOGRANDE.

15.2. Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

15.2.1. Para a celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu Plano de Trabalho (Art. 26, "caput", do Decreto Municipal nº 13.022/16) e demais documentações exigidas para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 13.022/16).

15.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

15.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

15.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n. 2014 /13.019;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - A) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - B) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - C) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - D) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - E) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - F) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- V - Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Ata de Posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;

XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

XI- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

XIII - Certidão Negativa de Débitos Gerais - CNDG, expedida pela Prefeitura Municipal;

XIV- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da OSC;

X V- Cópia do comprovante de residência do representante legal da OSC.

15.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos para celebração serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues das 07:30 às 11h e das 13h às 17h, na Fundação Municipal de Esportes – FUNESP, protocolo/gabinete, situada na Av. Dr. Paulo Machado nº 663, Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS.

16. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais:

16.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

16.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Município, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

16.3. A Seleção de Comissão examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

16.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 13.022/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

17. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessários.

17.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto municipal nº 13.022/2016).

17.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 13.022/16).

17.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, ela será desclassificada e a imediatamente a mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar parceria nos termos da proposta por ela apresentada, esta deverá apresentar seu Plano de Trabalho e os documentos listados no Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto neste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

18. Parecer Técnico e Parecer Jurídico

18.1. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

- I - análise da juridicidade das parcerias; e
 - II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.
- III - A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

18.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos Parecer Técnico e Parecer Jurídico pela entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

18.3. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. (art. 26, § 4º, do Decreto municipal nº 13.022/2016).

19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAE, autorizado pela Lei nº 6.663 de 27 de agosto de 2021, UG: 0258, Ação: 4068.

Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital a Fundação Municipal de Esportes procederá à transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FAE, em observância ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

19.2. O valor total de recursos disponibilizados para a execução das parcerias será de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil) no exercício de 2021, sendo até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta;

19.4. Compõem o montante acima referido os recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, provenientes da seguinte fonte: Tesouro Municipal – Fonte: 101;

19.5. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é oriunda dos seguintes elementos: 335043.00 (R\$ 875.000,00 subvenções sociais).

19.6. O valor aprovado para execução do objeto será disponibilizado conforme o Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após a assinatura no Termo de Fomento.

19.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos art. 35 a 41 do Decreto nº 13.022/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

19.8. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto,

na forma aprovada no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14).

19.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração

pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, lateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

20. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

20.1. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial de Campo Grande – MS, <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/> e divulgado no site institucional da FUNESP – www.campogrande.ms.gov.br/funesp, com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a apresentação das propostas, contado da data da publicação oficial.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.022/2016, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital, por petição dirigida ou protocolada na sede da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, localizada na Rua Dr. Paulo Coelho Machado, 663, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-300, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11:00 e das 13:00 às 17:30min.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.4. Eventual modificação neste Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.5. O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, de acordo com suas competências, resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as leis e os princípios que regem a administração pública.

21.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, e a aplicação das sanções administrativas cabíveis com a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento.

21.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP.

21.9. A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP não se responsabiliza por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.

22. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Campo Grande – MS, que será providenciada pela Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, no prazo de (30) trinta dias a contar de sua assinatura.

22.1. Quando necessário, a Fundação Municipal de Esportes - FUNESP poderá solicitar às Organizações da Sociedade Civil participantes outros documentos complementares.

22.2. Constituem anexos do presente Edital:

- Anexo I - Declaração de Ciência do Edital e seus Anexos
- Anexo II - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- Anexo III - Relação Nominal de Dirigentes
- Anexo IV - Declaração de Comprovação de endereço
- Anexo V - Plano de Trabalho – Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo VI – Diretrizes para elaboração da Proposta
- Anexo VII- Declaração de não impedimento
- Anexo VIII – Declaração (Art. 27, I, Alínea "a" e "b" do Decreto Municipal 13.022.2016)
- Anexo IX – Declaração (Art. 27, II, Alínea do Decreto Municipal 13.022.2016)
- Anexo X – Declaração (Art. 27, III, Alínea "a", "b" e "c" do Decreto Municipal 13.022.2016)
- Anexo XI – Minuta do Termo de Fomento

Campo Grande, 28 de setembro de 2021.

CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FAE
DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela inscrito (a) no CPF sob o n.º, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada Bairro, CEP:_, inscrita no CNPJ sob o n.º, está ciente e concorda

com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande – MS, ___ de _____ de 202

(nome e cargo do representante legal da OSC)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, ____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e Decreto Municipal nº 13.022/16, art. 26, XI, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS
2. INSTALAÇÕES FÍSICAS
3. EQUIPAMENTOS
4. MOBILIÁRIOS

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OS

Anexo III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Municipal nº 13.022/2016)

Nome:	Nº CPF:		
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	
Nome:	Nº CPF:		
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Local e data de assinatura (.....) de _____ de _____.
 Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Municipal nº 13.022/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/ contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

[Assinatura]

Anexo V - MODELO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO – PROJETO

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

1. DADOS CADASTRAIS	
Entidade/Órgão/ Proponente	CNPJ/CPF
Endereço	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 -Tipo de Projeto			
2.2 - Área do Projeto (assinale somente uma)			
<input type="checkbox"/> Esporte Educacional <input type="checkbox"/> Esporte de Participação <input type="checkbox"/> Esporte para toda a vida			
2.3 - Projeto já está em execução			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Se está em andamento, recebe algum tipo de apoio financeiro			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
2.4 - Período de execução			
Início: ___/___/___			
Término: ___/___/___			
2.5 - Identificação do Projeto			
2.6 - Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos/serviços e metas a serem atingidas:			
2.7 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados			
2.8 - Forma de execução das atividades do projeto / metodologia:			
2.9 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
Nome do Responsável	CPF		
RG/Órgão Expedidor	Cargo	E-mail	
Endereço	DDD/Telefone		

3- OUTROS PARTICÍPES			
Nome (somente quem faz parte do projeto)			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	E-mail	
Endereço	DDD/Telefone		

AUTENTICAÇÃO			
Local:			Data:
			Assinatura do Representante Legal da Entidade

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período
			Unid.	Qtde	Início

5. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$
Total Geral		R\$

AUTENTICAÇÃO		Data:
Local:		Assinatura do Proponente/Representante Legal

APROVAÇÃO		Data:
Local:		Assinatura do Representante da Administração Pública Municipal

6 - QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Pessoal e encargos								
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
Sub Total								

6.2 Material Permanente								
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
Sub Total								

6.3 Material de Consumo								
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
Sub Total								

6.4 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)								
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
Sub Total								

TOTAL GERAL							
Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de Trabalho.							

7-CRONOGRAMA DE RECEITA

7.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Meta	Etapa / Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	Total de Meta	
Total					

7.2 ENTIDADE (se houver contrapartida)					
Meta	Etapa / Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	Total de Meta	
Total					

8. CRONOGRAMA DE DESPESA

8.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Meta	Etapa / Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	Total de Meta	
Total					

8.2 ENTIDADE					
Meta	Etapa / Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	Total de Meta	
Total					

AUTENTICAÇÃO		Data:
Local:		Assinatura do Proponente/Representante Legal

APROVAÇÃO	Data:
Local:	Assinatura do Representante da Administração Municipal Pública

ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)
1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
• Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
• Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
• Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
• Valor global: (Informar o valor global da proposta)
• Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
• Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1.2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

**Anexo VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Municipal nº 13.022/2016)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou,

a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

**Anexo VIII
DECLARAÇÃO**

(Art. 27, I, alínea "a" e "b" do Decreto Municipal nº 13.022/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo IX**DECLARAÇÃO**

(Art. 27, II, do Decreto Municipal nº 13.022/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo X**DECLARAÇÃO**

(Art. 27, III, alínea "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 13.022/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XI – Minuta do Termo de Fomento.

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XX, DE ____ DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO DE FOMENTO Nº...../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - XXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº. XXXXX/XXXXX/XXXX – XX

A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 4.237, de 1º de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ nº 07.158.647/0001-95, com sede na Rua Paulo Coelho Machado, 663, Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, doravante denominada meramente CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr., brasileiro, portador do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, , nesta Capital, e XXXXXXX XXXXXXXXXX/XX, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, situada na XXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXXXX/XX CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX/XX – CEP: XX.XX-XXX, portador do registro geral nº XXXXXXXX Órgão Expedidor XXX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX/XX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com a finalidade de transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho e Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que constou dos autos do Processo Administrativo nº 00/000.000/2021, sujeitando os partícipes as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto municipal nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016, Lei 6.511 de 15 de outubro de 2020, Decreto Municipal 14.832, de 11 de agosto de 2021, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, interesse público e recíproco, para custeio de Projeto que tenha por finalidade Recuperar e Requalificar Equipamentos Comunitários de Esporte e Lazer de interesse da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, onde o Ente Público efetuará o repasse do valor de R\$ XXXXX (XXXXX) à Organização da Sociedade Civil XXXXXXXX, de acordo com o cronograma de desembolso, para a execução do "Projeto XXXX", conforme o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO:

O Edital de Chamamento Público nº 001 /2021 e seus anexos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. A CONCEDENTE poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 13.022/2016 e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigorará a partir de ... de ... de 2021 a ... de ... de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo de Fomento foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte, nos autos de Processo Administrativo nº XX/0000/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:**I -São obrigações da CONCEDENTE:**

a. Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

c. Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d. Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;

e. Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial de Campo Grande;

f. Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;

g. Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda plena condição de execução do objeto;

h. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência;

i. Fornecer à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de

contas dos recursos financeiros transferidos na consecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

b. Facilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

c. Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação Municipal de Esporte ao qual é vinculada, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

d. Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houverem, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município de Campo Grande quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

h. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

i. Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 81 do Decreto Municipal nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016;

j. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

k. Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da CONCEDENTE, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

l. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Município de Campo Grande, bem como, da Fundação Municipal de Esportes, em toda e qualquer ação promocional ou relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material de divulgação as marcas do FAE;

m. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

n. Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da CONCEDENTE apresentar relatório parcial;

o. Restituir à CONCEDENTE obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da CONCEDENTE;

p. Restituir à CONCEDENTE os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;

q. Prestar contas com observância do estabelecido na Cláusula Décima Quarta deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da CONCEDENTE;

r. Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Municipal nº 13.022/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

s. Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e de que os recursos provêm do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FAE, devendo ainda, co-

locar obrigatoriamente em todo material a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, do patrocínio do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FAE e dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS:

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, e suas alterações bem como às cláusulas deste instrumento, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONCEDENTE repassará diretamente à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ (...), a ser liberado em XX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O recurso será depositado pela Concedente no Banco do Brasil, Agência n..... Conta Corrente n.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta do:

UG: PROGRAMA DE TRABALHO:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I. Nome e número do instrumento da parceria;
- II. Número do processo;
- III. Nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
- IV. Resumo do objeto;
- V. Fundamento legal;
- VI. Valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional -programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- VII. Prazo de vigência da parceria;
- VIII. Data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;
- IX. Número e data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 13.022/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 13.022/2016, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR: Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 13.022/2016, fica designado como Gestor Sr. ..., nos moldes da Portaria "P.E" FUNESP n. .../..., de ... de ... de ..., publicada no Diário Oficial de Campo Grande nº ... de ... de ... de ..., o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 13.022/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 13022/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P.E" FUNESP n. 00/2021, de yy de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Campo Grande n. YY de YY de setembro de 2021, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no decreto municipal n. 13.022/2016.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O relatório técnico a que se refere ao artigo 65 do Decreto n. 13022/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter os elementos técnicos de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c. Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d. Conciliação Bancária;
- e. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou Requalificados com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;
- f. Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g. Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i. Cópia (s) de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s), relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- j. Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- k. Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no inciso I, do § 1º, art. 35, do Decreto nº 13022/2016, ou seja, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- l. Deverão compor o processo de prestação de contas, exemplares de todo o material de divulgação do programa ou projeto esportivo e de lazer, que poderão ser comprovados por meio de fotografia;
- m. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber:

I. Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas às expensas da Organização Parceira, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo da Prefeitura de Campo Grande correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO:

Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I. Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II. Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III. Indicação do número da parceria;

IV. Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GLOSA DAS DESPESAS:

É proibido a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

a) utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS:

Caso a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os demais bens produzidos ou construídos com recursos transferidos pela CONCEDENTE, que não se constituam em equipamentos ou material permanente e que não estejam vinculados à continuidade de outras ações a serem desenvolvidas, serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, integrando incontinente o seu acervo dominial, independentemente de qualquer cláusula ou condição, suspensiva ou resoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO E/ OU AJUSTE:

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes; e;

b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c. A manutenção do espaço público objeto de recuperação ou requalificação é de responsabilidade da Organização Parceira.

d. As questões supervenientes a este Termo, que exigirem maior acuidade serão tratadas e decididas pelo Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, ... de ... de 2021.

CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FAE
DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA - XXXX

Testemunhas:

Nome: RG: CPF: Assinatura:

Nome: RG: CPF: Assinatura:

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 3.220, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 24, de 5 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.170, de 6 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de EVERTON APARECIDO MARIANO, matrícula n. 404821, para desempenhar a função de Gerente de Gestão de Manutenção e Conservação, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

DECRETO "PE" n. 3.221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 24, de 5 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.170, de 6 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de RAQUEL RAMOS NERES FERREIRA, matrícula n. 413033, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão de Recursos Logísticos, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

DECRETO "PE" n. 3.222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EVERTON APARECIDO MARIANO, matrícula n. 404821, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão de Recursos Logísticos, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

DECRETO "PE" n. 3.223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARCELO GONSALES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal da Juventude, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.795, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação da servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico, na função Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, durante a pandemia de COVID-19, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, para fim de regularização funcional (Ofício n. 6.433/DAP/SESAU/2021):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Período	Lotação (código)
414289	Brunna Federice Castilho Procópio de Mello	12	1º/8 a 31/12/2020	0103300523

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.796, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, durante a pandemia de COVID-19, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, para fim de regularização funcional (Ofício n. 7.970/DAP/SESAU/2020):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
414986	Rafael Vinícius Lube Battilani	12	0103300523	Médico Clínico Geral
403459	Thamiris Gorga Dias	12	0103300532	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.797, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto n. 14.195, de 18 de março 2020, que declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19,

Considerando a elevada demanda de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, de casos confirmados da COVID-19, assintomáticos e sintomáticos respiratórios e, diante disso, a necessidade urgente de aumento do quadro de recursos humanos da Rede Municipal de Saúde, com o objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população;

Considerando o disposto no Decreto n. 12.228, de 18/11/2013, publicado no DIOGRANDE n. 3.894, de 19/11/2013, assim como, a regulamentação constante no Edital de Convocação para o Cargo de Médico - Cadastro de Médicos Temporários da SESAU n. 16/2017, de 28/6/2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.921, de 28/6/2017, acerca da convocação de médicos para ocupar posto de trabalho na Rede Municipal de Saúde.

CONVOCAR os profissionais relacionados abaixo, para exercerem o cargo de Médico na função Plantonista, com carga horária de 24 horas/semanais, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para fim de regularização funcional (Ofício n. 8.093/DAP/SESAU/2021):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Período	Lotação (código)	Ação
418536	Allex Sanches Correa	24	24/8/2020 a 31/1/2021	0103300520	4015
413547	Bruna Oliveira Felipe	24	11/9/2020 a 28/2/2021	0104100300	4021
418468	Felipe Monteiro Almeida	24	30/8/2020 a 31/1/2021	0103300520	4015
393898	Igor Yoshimitsu Bambil Ujiie	24	24/8/2020 a 31/1/2021	0103300520	4015
411727	Jaqueline Medeiros Chaia	24	01/9/2020 a 28/2/2021	0103300532	4015
402916	Paula Oliveira dos Anjos	24	17/9/2020 a 28/2/2021	0103300522	4015
418595	Ricardo Souza Gomes	24	15/9/2020 a 28/2/2021	0103300520	4015
418563	Vitor Heinen Ganassin	24	13/9/2020 a 28/2/2021	0103300520	4015

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.798, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR o Despacho SEGES, de 6 de agosto de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.380, de 11 de agosto de 2021, que concedeu estabilidade de gestante convocada à servidora CAROLINA JORGE SEGANTINI, matrícula n. 411380/09, com efeito a contar de 28 de agosto de 2021 (Processo n. 58977/2021-04).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.799, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 583, de 9 de março de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.228, de 10 de março de 2021, que designou a servidora RAQUEL BERENICE RETZLAFF VIANA, matrícula n. 390009/01, para compor a Comissão de Recebimento dos Materiais de Consumo da Gerência de Gestão de Suprimentos e Atas de Registros de Preços/GARP/SEGES, com efeito a partir da data de publicação (CI n. 2.380/GARP/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.800, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTENOR CABRAL DA ROCHA, matrícula n. 419346, para compor a Comissão de Recebimento dos Materiais de Consumo da Gerência de Gestão de Suprimentos e Atas de Registros de Preços/GARP/SEGES, com fundamento no art. n. 15, da Lei n. 8.666/1993, com efeito a partir da data de publicação (CI n. 2.380/GARP/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.801, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora TÂNIA MARIA FILIU DE SOUZA, matrícula n. 197661/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-4, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 512 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 84329/2021-13):

a) 243 dias, prestados à Escola de Pré Escolar e 1º grau Amor Perfeito S/C Ltda, como Professora, no período de 1º/10/1984 a 31/5/1985;

b) 116 dias, prestados a Ribeiro Becherer e Suguimati Ltda, como Professora, no período de 1º/11/1985 a 24/2/1986;

c) 122 dias, prestados a Physis Clínica de Desenvolvimento Motor Fisioterapia LT, como Pedagoga, no período de 1º/9/1988 a 31/12/1988;

d) 31 dias, prestados à Escola Especial Colibro Ltda, como Pedagoga, no período de 1º/3/1989 a 31/3/1989.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.802, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora TÂNIA MARIA FILIU DE SOUZA, matrícula n. 197661/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-4, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 940 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 84329/2021-13):

a) 940 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 136 dias, no período de 4/8/1986 a 17/12/1986;
- 2) 164 dias, no período de 3/7/1989 a 13/12/1989;
- 3) 363 dias, no período de 2/1/1990 a 30/12/1990;
- 4) 16 dias, no período de 4/3/1991 a 19/3/1991;
- 5) 261 dias, no período de 15/4/1991 a 31/12/1991.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.803, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande-MS, de acordo com o Edital n. 19/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.390, de 20 de agosto de 2021 (CI n. 2.319/GEMOL/SEGES/2021):

Matrícula	Servidor
234249/05	Carlos José da Silva
380759/01	Cândida Maria Barbosa Ferreira
251453/03	Elza Fernandes
386867/01	José Guilherme Mônaco Ribas
358487/09	Noemi Duarte Silveira Auto
218448/05	Soraia Inácio de Campos

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.804, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 53922/2021-27, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ ALBINO DOS SANTOS, matrícula n. 326135/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de janeiro de 2018 (CI n. 2.103/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.805, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 106525/2021-29, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA PENHA DE ALMEIDA INFRAN, matrícula n. 175030/03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de junho de 2021 (CI n. 2.506/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.806, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora da servidora RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, matrícula n. 390772/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.559 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 59735/2021-01):

a) 2.559 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 142 dias, no período de 9/2/2007 a 30/6/2007;
- 2) 182 dias, no período de 2/7/2007 a 30/12/2007;
- 3) 151 dias, no período de 1º/2/2008 a 30/6/2008;
- 4) 156 dias, no período de 28/7/2008 a 30/12/2008;
- 5) 159 dias, no período de 2/2/2009 a 10/7/2009;
- 6) 157 dias, no período de 27/7/2009 a 30/12/2009;
- 7) 159 dias, no período de 1º/2/2010 a 9/7/2010;
- 8) 158 dias, no período de 26/7/2010 a 30/12/2010;
- 9) 158 dias, no período de 1º/2/2011 a 8/7/2011;
- 10) 173 dias, no período de 11/7/2011 a 30/12/2011;
- 11) 157 dias, no período de 1º/2/2012 a 6/7/2012;
- 12) 160 dias, no período de 24/7/2012 a 30/12/2012;
- 13) 155 dias, no período de 1º/2/2013 a 5/7/2013;
- 14) 161 dias, no período de 23/7/2013 a 30/12/2013;
- 15) 131 dias, no período de 3/2/2014 a 30/12/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.807, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora RITA DE CASSIA DE SOUZA, matrícula n. 390772/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.950 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 59735/2021-01):

- a) 200 dias, prestados a Simone Valarini, como Balconista, no período de 1º/1/1991 a 19/7/1991;
- b) 1.750 dias, prestados a Convenção Batista Sul Mato Grossense, como Recepcionista, no período de 1º/3/2001 a 14/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.808, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora RITA DE CASSIA DE SOUZA, matrícula n. 390772/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.176 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 59735/2021-01):

- a) 73 dias, prestados à Indústria e Comércio de Móveis Ipanema Ltda., como Serviços Gerais, no período de 1º/10/1985 a 12/12/1985;
- b) 670 dias, prestados a Francisco Toschi, como Balconista, no período de 1º/12/1987 a 30/9/1989;
- c) 254 dias, prestados a Ki - Kiki - Boutique de Tupa Ltda., como Balconista, no período de 20/10/1989 a 30/6/1990;
- d) 90 dias, prestados a Maria Célia Pereira Felipe & Cia Ltda., como Balconista, no período de 22/7/1991 a 19/10/1991;
- e) 28 dias, prestados como Per. Contr. CNIS 18, no período de 1º/2/2015 a 28/2/2015;
- f) 31 dias, prestados como Per. Contr. CNIS 20, no período de 1º/12/2015 a 31/12/2015;

g) 30 dias, prestados como Per. Contr. CNIS 22, no período de 1º/6/2016 a 30/6/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.809, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora PAULINA PERICENA VILHARROEL ALMEIDA, matrícula n. 328707/03, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.137 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 76570/2020-70):

a) 579 dias, prestados a Edison Gutierrez, como Secretária, no período de 2/7/1984 a 31/1/1986;

b) 60 dias, prestados a Comercial Gentil Moreira S A, como Operadora de Caixa, no período de 14/7/1986 a 11/9/1986;

c) 332 dias, prestados a Mape SA Construções e Comércio – Em Recuperação Judicial, como Auxiliar de Tesouraria, no período de 3/11/1986 a 30/9/1987;

d) 161 dias, prestados a Constran S/A – Construções e Comércio – Em Recuperação, como Aux. de Tesouraria, no período de 1º/10/1987 a 9/3/1988;

e) 304 dias, prestados a Cortez & Cia., como Aux. De Escritório, no período de 1º/11/1988 a 6/9/1989;

f) 99 dias, prestados à Elma Transportadora Ltda., como Aux. Escritório, no período de 3/1/1990 a 11/4/1990;

g) 1.602 dias, prestados a Sapasso S.A. Comércio de Calçados, como Auxiliar de Expedição, no período de 1º/8/1990 a 19/12/1994.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.810, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora PAULINA PERICENA VILHARROEL ALMEIDA, matrícula n. 328707/03, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.714 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 76570/2020-70):

a) 1.502 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Direção e Assessoramento, no período de 28/5/1999 a 7/7/2003;

b) 1.212 dias, prestados à Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde – AG, como Agente Comunitário de Saúde, no período de 8/7/2003 a 31/10/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.811, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora SONIA MARIA MENEZES GARCIA, matrícula n. 378411/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.045 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 66253/2020-91):

a) 2.045 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, nos seguintes períodos:

1) 334 dias, no período de 1º/2/1999 a 31/12/1999;

2) 320 dias, no período de 15/2/2000 a 30/12/2000;

3) 65 dias, no período de 10/5/2001 a 13/7/2001;

4) 148 dias, no período de 29/7/2001 a 23/12/2001;

5) 138 dias, no período de 25/2/2002 a 12/7/2002;

6) 147 dias, no período de 29/7/2002 a 22/12/2002;

7) 144 dias, no período de 19/2/2003 a 12/7/2003;

8) 149 dias, no período de 28/7/2003 a 23/12/2003;

9) 150 dias, no período de 11/2/2004 a 9/7/2004;

10) 151 dias, no período de 26/7/2004 a 23/12/2004;

11) 149 dias, no período de 10/2/2005 a 8/7/2005;

12) 150 dias, no período de 26/7/2005 a 22/12/2005;

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
396944/28	Amanda Hipolito dos Reis	Professor	SEMED

PROCESSO: 100687/2021-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
406510/01	Joelly Taynara Lapinski Levermann	Médico	SESAU

PROCESSO: 52626/2021-17.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não atender as exigências da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 617/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

ASSUNTO: Licença Capacitação.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
399130/03	Renata Alberti Manfrin	Médico	SESAU

PROCESSO: 75577/2021-64.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não atender as exigências da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 743/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
398560/17	Dayane Xavier Vilela	Professor	SEMED

PROCESSO: 94189/2021-82.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art.

10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
398378/31	Catia Aparecida Santos	Professor	SEMED

PROCESSO: 90895/2021-55**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
393499/20	Patrícia Carvalho	Professor	SEMED

PROCESSO: 89580/2021-47.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410583/03	Layssa Richelle Pereira Calado	Auxiliar Administrativo e Financeiro	SAS

PROCESSO: 56715/2021-89.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
417193/03	Isabelly de Arruda Cardoso Slavec	Médico	SESAU

PROCESSO: 74339/2021-41.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415543/01	Nathanna Nelly Portilho Salomão Kinjo	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 96636/2021-10.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415338/02	Tainara Pinheiro da Silva	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 97291/2021-85.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407421/02	Hevilaine Cristina Pegaz Paiva Cardoso	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 97816/2021-37.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407969/02	Michelli Ramires da Silva Novaes	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 100429/2021-12.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.****ASSUNTO: Licença Capacitação.****REQUERENTE:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
385497/01	Edna Maria Almeida Victório	Assistente Social	SAS

PROCESSO: 24702/2021-87.**DECISÃO:** Indefero o pedido, por não atender as exigências da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 764/2021.**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.****IGOR BARRETO PEIXOTO**
Secretário Municipal de Gestão em exercício**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.****ASSUNTO: Licença Capacitação.****REQUERENTE:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
385111/01	Marco Aurélio de Almeida Soares	Educador Infantil	SEMED

PROCESSO: 52628/2021-34.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não atender as exigências da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 765/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.080/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.426/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
405181/04	Keyla Amorim da Rocha	1º/9/2021
406010/03	Maiara Inez de Figueiredo Macedo	1º/9/2021
420384/01	Senny Rondon Senna	1º/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.081/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 122144/2019-81.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.428/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417054/01	Nathalia Oliveira da Costa	20/8/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.082/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63680/2019-00.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.429/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415661/01	Pablo Souza Cavalcante	1º/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.085/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.430/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408803/02	Bianca Mikoleit Medeiros	18/8/2021
415174/01	Daiany Sandim de Amorim de Souza	19/8/2021
407740/02	Diane Soares Antonio	19/8/2021
417532/01	Glauca Mercado Nunes	17/8/2021
408334/02	Josiane Gomes Apolinário	19/8/2021

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415362/01	Silvana Paula de Matos Rodrigues	19/8/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.100/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.451/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
411317/02	Lilian Teixeira da Costa	2/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.118/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.465/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419453/01	Débora Evelyn Ormond da Silva	10/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.119/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 5945/2021-61.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.466/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416537/02	Eliane Stenberque da Silva	9/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.124/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.468/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419451/01	Adriana Kley	8/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.126/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.469/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417721/02	Everaldo de Magalhães	9/9/2021
408691/03	Sandra Regina Nunes Ferreira	9/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.127/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 55307/2019-12.**MOTIVO:** A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.470/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416025/01	Vânia Gonçalves da Silva Miranda	8/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.129/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 39384/2020-96.**MOTIVO:** Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.475/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
418884/01	Delma Cezarina Vieira dos Santos	6/9/2021
418920/01	Kellen da Silva Tenorio	6/9/2021
418880/01	Maria Aparecida Amaral Felix	6/9/2021
418943/01	Nathaly Nogueira da Silva	3/9/2021
418844/01	Wanessa Amorim Rocha	3/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.128/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 29464/2021-88.**MOTIVO:** Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.471/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420031/01	Caroline Amarilha Arce	8/9/2021
419859/01	Cintia Gonçalves Amaral	8/9/2021
420060/01	Claudineia Souza Ferreira Gomes	9/9/2021
419823/01	Fernanda Cardoso Candia Felipe	9/9/2021
420021/01	Fernanda Grassioto Leandro	8/9/2021
419695/01	Franciele Prolo	8/9/2021
419795/01	Irlanda Pereira Vieira	8/9/2021
419792/01	Karlla Caroline Massuda	9/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.130/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 61822/2018-32.**MOTIVO:** Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.476/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415063/01	Simone Manzoni	3/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.131/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 31446/2020-65.**MOTIVO:** Rescisão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.477/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420000/01	Michelle Careno da Silva Bezerra	2/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.132/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 55307/2019-12.**MOTIVO:** Falecimento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.478/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
413189/02	Gilberto Jesus Casimiro	1º/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.133/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 55307/2019-12.**MOTIVO:** A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.479/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416627/01	Laura Vicente da Silva	8/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.142/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**PROCESSO n.:** 44704/2021-65.**MOTIVO:** A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.482/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421217/01	Gabrielle Pereira de Souza	10/9/2021
407719/03	Luana Arrua Alves Herculano	13/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.043/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 18009/2021-20.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.393/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420890/01	Márcio Barbosa Valadão	26/8/2021
414649/02	Rosana Aparecida Gonçalves	1º/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.147/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 84288/2019-13.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.483/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
416598/01	Sabrina Queiroz Barros Pereira	8/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.148/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 88245/2019-52.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.484/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414923/03	Laís Dias Leite	9/9/2021
403962/04	Sandra Franco	8/9/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.151/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 53441/2019-24.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.485/GEMOL/SEGES/2021).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
383931/25	Hemoli Inverso Ramires	1º/2/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.156/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL.

PROCESSO n.: 12091/2021-51.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.392/GEMOL/SEGES/2021).

Função: Assistente Educacional Inclusivo

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Antonia Ocampos	22/7 a 2/8/2021

Elaine Cristina Leão Coimbra	1º/7 a 3/8/2021
Isabela da Silva Ribeiro Pereira	1º/8 a 4/8/2021
Marinete da Costa Fernandes	12/7 a 5/8/2021
Sara Regina Alves Lopes	22/7 a 27/7/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.157/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL.

PROCESSO n.: 24931/2018-79.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.394/GEMOL/SEGES/2021).

Função: Operador de Telemarketing

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Marina Albino Ribeiro	2/3 a 1º/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.158/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL.

PROCESSO n.: 39384/2020-96.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.426/GEMOL/SEGES/2021).

Função: Operador de Telemarketing

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Hellen de Lima Araújo	7/7 a 3/8/2021

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Municipal de Gestão
em exercício

Extrato n. 1.159/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL.

PROCESSO n.: 29964/2018-13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.398/GEMOL/SEGES/2021).

Função: Assistente Educacional Inclusivo

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Elza Fernandes da Silveira	18/2 a 28/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.160/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL.

PROCESSO n.: 1173/2019-17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Agente Social de Esporte e Lazer

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Carina dos Santos	15/1 a 10/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****PROCESSO:** 87775/2021-25**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

DESIÇÃO: Recebo o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e decido pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Servidora ANA PAULA SEGÓVIA ARAÚJO, com fulcro no artigo 229 c/c artigo 252, II, da Lei Complementar n. 190/2011, pela inobservância dos deveres funcionais, prevista no art. 217, I, da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.515, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora DANIELLI PINOTI, matrícula n. 380252/01, ocupante do cargo de Odontólogo 20H, Referência Terceira, Classe-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60(sessenta) dias, com efeito, a partir de 16 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n.11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 104339/2021- 73).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.516, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora BRUNA LEME CORREA FONTOURA, matrícula n. 402276/15 e 16, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 14 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 104314/2021-42).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora ANNA LETICIA SILVEIRA DO SUL FERREIRA, matrícula n. 267821/02, ocupante do cargo de Médico, no Centro Especializado Municipal, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4282965 de 03/09/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora CINTIA MARI AKIEDA, matrícula n. 416806/01, ocupante do cargo de Médico, na UPA "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva" - Vila Almeida, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4292023 de 10/09/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Jurandyr de Castro Coimbra - Zé Pereira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4119038 de 28/05/2021.

Matrícula	Servidor	Cargo
418713/01	Patricia Begotto	Técnico de Enfermagem
418585/01	Thainara Ferreira Almiron	Técnico de Enfermagem

419561/01	Sonia Marta dos Santos	Técnico de Enfermagem
-----------	------------------------	-----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora DANIELLY MATEUS BEZERRA QUINTINO DOS SANTOS, matrícula n. 410866/1, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, na UBS "Dr. Jorge David Nasser" - Jardim Jockey Club, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4280026 de 02/09/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor MAURÍCIO PONTES FIGUEIREDO, matrícula n. 403153/14, ocupante do cargo de Médico, no Centro Ortopédico Municipal, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atencioso e educado com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4269210 de 27/08/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no UPA Jardim Leblon, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4109314 de 25/05/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
419596/1	Airton Pereira Da Costa	Médico
400036/1	Aldair Moreira Dos Santos	Técnico de Enfermagem
400413/1	Alessandra Rodrigues De Almeida	Ajudante de Operação
391830/1	Aline Cristina Pereira Gomes	Técnico de Enfermagem
386528/1	Allessandra Creto Cavalheiro Paz	Assistente Social
410279/2	Ana Carla Gil Leite	Auxiliar Administrativo e Financeiro
419857/1	Ana Carolina Schneider	Enfermeiro
419668/1	Ana Maria Ortiz Azevedo	Enfermeiro
414298/6	Anahy Albaneze Vianna	Médico
361526/1	Anderson De Araujo Costa	Técnico de Enfermagem
406218/1	Andre Luiz De Oliveira	Técnico de Enfermagem
419763/1	Angela Barbosa Sorrilha Chaves	Técnico de Enfermagem Multirão Saúde Em Ação
414717/2	Angelo Del Grande Neto	Gestor de Processo
291455/2	Antonia Siqueira Fernandes	Técnico de Enfermagem
418518/2	Antonio Augusto Palombo Mendes	Médico
286290/1	Aparecida Alves Da Silva	Auxiliar Social I
419783/1	Candida Medeiros De Souza	Médico
395230/1	Carla Patricia Menna Dos Santos	Técnico de Enfermagem
402385/1	Celia Magna Da Silva Batista Saab	Técnico de Enfermagem
419859/1	Cintia Goncalves Amaral	Fisioterapeuta
395025/2	Clara Ferreira Da Silva	Técnico de Enfermagem
269972/6	Claudia De Matos Goncalves	Enfermeiro
420064/1	Cláudio Márcio Fiorenza De Souza	Médico
386829/1	Cleyson Borges Tormena	Enfermeiro
241733/1	Cremilda Gondim Mendonca Dos Santos	Técnico de Enfermagem
406516/1	Cristiane Leite Da Cruz De Sena	Técnico de Enfermagem
419706/1	Cristina Da Silva Santos	Técnico de Enfermagem - Mutirão Saúde Em Ação
419760/1	Daniela Loubet Ayres	Médico
419540/1	Daniele Iunes Monteiro	Médico
411660/1	Danielle Christina Da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
418524/1	Danielle Ferraz Giacian	Enfermeiro
396208/1	Daniely Melquiades Dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal
282006/1	Debora De Araujo Costa	Técnico de Enfermagem
379095/1	Devani Aparecida Ferrari	Ajudante de Operação
416666/04	Diana Stefani Bargas Silva	Médico
418836/1	Diego Gomes De Almeida	Auxiliar Administrativo e Financeiro
384339/1	Edina De Souza Valençola Cezar	Técnico de Enfermagem
392256/1	Edinalva Ramos Dos Santos Ruiz	Técnico de Enfermagem
420057/1	Edson Rodrigues Arimura	Médico
294462/2	Elaine Britto De Castro	Fisioterapeuta
419747/1	Elaine Cristina Medina	Fisioterapeuta
385496/1	Elcio Rey Campos Flores	Médico
420018/1	Elizangela Correia De Souza	Assistente Social

410135/8	Enzo Cherobim Malucelli	Médico
377841/3	Fabiane Bucker Santos	Agente de Saúde Pública
382193/1	Fatima Maria Camargo De Barros	Técnico de Enfermagem
418468/2	Felipe Monteiro Almeida	Médico
416788/1	Flaviane Cordeiro Da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
409991/7	Francine Tricia Queiroz De Britto	Médico
419592/1	Gabriel Kosurian De Souza Sayegh	Médico
402551/2	Gecilaine Da Silva	Enfermeiro
419628/1	Gelson Peu Vieira	Médico
419425/1	Giovanna Maia	Médico
420506/1	Gislaine Spessoto Soares Matoso	Assistente Social
417763/1	Graziane George França	Auxiliar em Saúde Bucal
393898/4	Igor Yoshimitsu Bambil Ujiie	Médico
419795/1	Irlanda Pereira Vieira	Fisioterapeuta
379776/1	Jandira Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
405493/8	Janieli Monteiro Lima Cabreira Do Amaral	Médico
406338/6	Jaqueline De Lima Manica	Médico
386683/1	Jessica Gamarra Pelzl	Assistente Administrativo II
413785/6	Jéssica Zardin De Moraes	Médico
400673/1	Jessika Aparecida Suna Silva	Técnico de Enfermagem
249467/3	Jose Aparecido Da Silva	Médico
420343/1	Joao Victor Miranda Jorge	Médico
419528/1	Jose Guilherme Gutierrez Saldanha	Médico
408849/6	Jose Leonardo Freitas Regodanso	Médico
242152/1	Jose Wanderlei Marques Benites	Técnico de Enfermagem
400226/1	Juliana Aparecida Da Silva	Técnico de Enfermagem
400105/1	Julio Cesar Martins	Técnico de Enfermagem
410636/1	Karolyne Marques De Lima	Assistente Administrativo II
276049/3	Katia Cristina Rodrigues	Técnico de Enfermagem
372643/4	Katyscia GarciaNantes	Enfermeiro
418333/2	Kelly Cristina Palma Modesto Guedes	Médico
413978/5	Kristyn Back De Arruda Gomes	Médico
411122/7	Lais De Oliveira Lima	Médico
415472/5	Larissa Fernanda De Freitas Matos	Médico
393363/1	Larissa Finotti Oliveira	Técnico de Enfermagem
404086/3	Layane Mendes Cezarino Colecta	Técnico de Enfermagem - Multirão Saúde Em Ação
378262/1	Lenita Diniz Menezes Correa	Técnico de Enfermagem
371744/3	Leonice Vitorino De Souza	Assistente de Serviços de Saúde
418317/2	Lethícia Nogueira Santos	Médico
417879/3	Letícia Bueno Boranga	Médico
368970/3	Lincoln Barbosa Guimaraes	Médico
419967/1	Lohany Rodrigues Da Silva	Médico
389013/3	Luiceilda Barbosa De Lima	Enfermeiro
322199/1	Lucilene Fortes De Sa Campos	Assistente Administrativo II
412407/7	Luiz Felipe Arteiro Marcondes	Médico
400637/1	Luiz Fernando Paiva Dorisbor	Farmacêutico
406314/1	Marcelo De Arruda Silva	Farmacêutico
395052/3	Marcia Barbosa Da Silva	Técnico de Enfermagem
400905/3	Marcio Ramos Aguiar	Enfermeiro
419849/1	Marelize Cristina Kruki Da Costa	Técnico de Enfermagem - Multirão Saúde Em Ação
419421/2	Maria Andries De Barros Santa Lucci	Médico
378198/1	Maria De Fatima De Oliveira	Técnico de Enfermagem
381277/1	Maria Elza Palmeira Dos Santos	Técnico de Enfermagem
400025/1	Marileia Vicencia De Souza	Técnico de Enfermagem
414317/6	Marielli De Castro Cunha	Médico
420041/1	Mateus Rocha Calarge	Médico
418223/3	Matheus Antunes Xavier Batista	Médico
418069/3	Mauren Oliveira Cruz	Médico
419417/2	Mayra Prado Rodrigues	Médico
414266/03	Mayda Willma Choque Quispe	Médico
395368/20	Miguel Angelo Ebling Pereira	Médico
396270/1	Milca Goncalves Da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
379826/3	Milena Ferreira De Abreu	Assistente de Serviços de Saúde
392275/1	Milene Gomes Da Silva	Enfermeiro
419424/2	Miriam Sayuri Yamada	Médico
395573/19	Morikatsu Saruwatari	Médico
392831/1	Naldir Antunes De Freitas	Assistente de Serviços de Saúde
406751/1	Patricia Aparecida Piva	Farmacêutico
400712/1	Patricia Damaceno De Souza	Técnico de Enfermagem
393389/5	Paula Rotta Lucena	Médico
402464/1	Pollyanna Cardoso De Almeida	Técnico de Enfermagem
418214/2	Rafaela Araújo Vieira	Médico
408774/1	Raissa Borges Ishikawa	Farmacêutico
418610/2	Raphael Pinheiro Nunes	Médico
381266/1	Renata Maria Augusto Nepomuceno Carvalho	Técnico de Enfermagem
417984/1	Renon Bruno Fernandes Dias	Enfermeiro
415442/5	Rhuanne Siqueira Guimarães	Médico
418595/2	Ricardo Souza Gomes	Médico
137294/01	Rita de Cássia Allas	Auxiliar Social I
418639/1	Rodrigo Penteado Rezende	Enfermeiro
401928/1	Rosangela Nogueira Da Silva	Técnico de Enfermagem
389614/1	Rosemary Simao	Assistente Social
403022/7	Sandra Raquel Lopez	Médico
418120/3	Sara Kaizer Galo Perusso	Médico

396247/1	Simone Torres Muniz	Enfermeiro
408020/2	Simoni Cabral Dos Santos	Técnico de Enfermagem Multirão Saúde Em Ação
405709/02	Stephanie Kalaf David	Enfermeiro
418979/2	Suelen De Almeida Scher	Médico
401034/9	Susana Barbosa De Souza Bakarji	Médico
418539/2	Talita Franco Pasquantonio	Médico
400170/1	Tanany Leao Martins Lacerda Luna	Técnico de Enfermagem
420043/1	Tarciso Alvaro Bento Bispo	Médico
389012/1	Tatiane Arnas De Oliveira	Técnico de Enfermagem
418221/2	Thainá Berto De Castro	Médico
406685/3	Thayana Marcal Schlotefeldt	Médico
419611/1	Thiene Takazono	Médico
418466/2	Uriele Silva Rezende	Médico
387089/1	Vanilda Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
396294/1	Vanderleia Moreira Da Silva	Técnico de Enfermagem
378894/1	Vera Lucia Tome	Técnico de Enfermagem
419779/1	Walterencyr Cosme Do Nascimento	Enfermeiro
419938/1	Vitor De Souza Vergara	Médico
384671/1	Washington Luis Ribeiro Goncalves	Técnico de Enfermagem
418929/1	Yasmin Merighi Hauache	Médico
235288/9	Zilda Da Silva Ferreira	Auxiliar Social II

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora SIMONE CAVALARI COELHO, matrícula n. 419959/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na UBS "Dr. Jair Garcia de Freitas" - 26 de Agosto, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4197978 de 16/07/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor WALMIR CAVANHA FERREIRA, matrícula n. 391452/01, ocupante do cargo de Motorista, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atencioso e educado com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4267436 de 26/08/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Pedro Felix de Souza" Jardim Paradiso, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4177737 de 05/07/2021.

Matrícula	Servidor	Cargo
391379/01	Daniel Castro Lima	Técnico de Enfermagem
211346/03	Henriqueta de Souza	Técnico de Enfermagem
393215/02	Laudicea Ferreira Camargo	Assistente Social
296228/01	Maria Solange da Cruz	Artífice de Copa e Cozinha
390265/02	Marta Jusara dos Santos Cabral De Oliveira	Técnico de Enfermagem
393330/01	Narjara Tizzo Romeiro Dosso	Enfermeiro
416751/01	Rafael Rodrigues da Cruz	Assistente de Serviços de Saúde
240516/04	Sandra Mara Martins dos Santos	Auxiliar Social
387155/02	Patrícia Costa Irala dos Reis	Assistente de Serviços de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.124, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de agosto de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, a servidora Jane Marcia Oliveira de Sousa,

matrícula n. 311812/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79871/2017-87).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de agosto de 2021 a 5 de fevereiro de 2022, a servidora Elisabete Previato Sobrinho, matrícula n. 389429/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114386/2018-84).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.126, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 25 de agosto de 2021 a 22 de novembro de 2021, a servidora Aline Terezinha Fuhr, matrícula n. 372598/6 e 9, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42275/2020-29).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de junho de 2021 a 9 de dezembro de 2021, o servidor Emerson Fonseca Castro, matrícula n. 378883/1, cargo de Professor, PH3, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7245/2018-15).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de agosto de 2021 a 12 de fevereiro de 2022, a servidora Ana Cristina de Freitas Neves, matrícula n. 270407/13 e 26, cargo de Professor, PH3, classes E e D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 98553/2017-89).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de agosto de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, a servidora Josiane Pasqualini, matrícula n. 381837/2, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei

Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41608/2019-41).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2021 a 5 de dezembro de 2021, a servidora Carmem Queiroz da Costa Rodrigues, matrícula n. 215716/1, cargo de Professor, PH3, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 53679/2021-19).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de agosto de 2021 a 20 de fevereiro de 2022, a servidora Stelamarys Prizao da Silva, matrícula n. 382952/1, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42281/2020-21).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
386548/1	ALEX SANDRO CARVALHO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	22/6 a 1º/7/2021	N
406459/1	ALEXANDRE FREITAS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	29/4 a 8/5/2021	N
406459/1	ALEXANDRE FREITAS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	9 a 15/5/2021	N
402298/4	ALINE FARIAS FRANCISCO DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	7 a 14/5/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	8 a 12/3/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	15 a 19/3/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	23 a 29/4/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	2 a 8/6/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	16/7 a 14/8/2021	N
397753/1	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	23 a 29/8/2021	N
406814/1	ANANDA CREISHY ALMEIDA MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	9	18 a 26/8/2021	N
406814/1	ANANDA CREISHY ALMEIDA MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15	21/7 a 4/8/2021	N
374330/1	ANDREA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	13	5 a 17/8/2021	N

374330/1	ANDREA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	5	26 a 30/8/2021	N
406627/1	ANDRYLENE GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	10 a 19/6/2021	N
402675/2	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	15 a 21/7/2021	N
389425/1	BERENICE MONTEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	5 a 11/6/2021	N
406344/1	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	28/6 a 2/7/2021	N
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	9/3 a 7/4/2021	S
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	8/4 a 4/5/2021	S
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	17	5 a 21/5/2021	N
406290/1	CID RICARDO NAVARRO CRISTALDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	10 a 16/3/2021	N
390205/1	CINTIA FERREIRA DE CARVALHO LEITE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20	5 a 24/6/2021	N
402117/1	CLAUDIA MAGDA MENEZES TEIXEIRA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	12 a 25/5/2021	N
395929/1	CRISTIANA ROSA MORAIS DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	7 a 16/4/2021	N
208795/3	DALZENIR GARCIA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	6	21 a 26/6/2021	N
396154/2	DEBORA FERNANDA SANTOS PILOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	12	22/5 a 2/6/2021	N
378610/1	EDNA APARECIDA DIAS MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	24/3 a 22/4/2021	S
378610/1	EDNA APARECIDA DIAS MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	90	22/6 a 19/9/2021	S
406625/1	ELIDIANE RAFAELE ARAUJO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	6 a 12/6/2021	N
395939/1	ELIZA AVILLA VIGIATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	10 a 19/8/2021	N
402015/1	ELIZABETE MARTINEZ ORTEGA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	6 a 13/3/2021	N
406396/1	ELLEN VIEIRA DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	11	22/6 a 2/7/2021	N
378286/1	ERICK DA COSTA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	4 a 11/6/2021	N
396547/1	FERNANDA RODRIGUES CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	7 a 13/6/2021	N
396547/1	FERNANDA RODRIGUES CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	15 a 18/6/2021	N
396547/1	FERNANDA RODRIGUES CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	9 a 22/7/2021	N
396547/1	FERNANDA RODRIGUES CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	26/7 a 24/8/2021	S
402116/1	FLAVIO DELMONDES FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	12 a 16/5/2021	N
77690/2	FRANCISCO MOREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	5	23 a 27/8/2021	N
381099/1	GISLAINE SIQUEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	66	3/4 a 7/6/2021	S
381099/1	GISLAINE SIQUEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	29	5/3 a 2/4/2021	S
381099/1	GISLAINE SIQUEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	45	8/6 a 22/7/2021	S
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	7	29/8 a 4/9/2021	N
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	5	5 a 9/9/2021	N
402112/1	JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	20 a 26/5/2021	N
406349/1	JOICY OLIVEIRA VILLELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	6 a 12/6/2021	N
386089/1	JOSE RICARDO XIMENES SAMANIEGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	4 a 7/5/2021	N
402003/1	JUAREZ GUEDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	11 a 17/5/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
393829/1	KARINA DA ROSA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15	12 a 26/3/2021	N
406607/1	KAROLINE SALINA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	18	10 a 27/8/2021	N
406607/1	KAROLINE SALINA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	1º a 5/9/2021	N
393186/1	KATHERINE DIAS DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	5/3 a 3/4/2021	N
386547/1	KELCILENE MENEZES FERAZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	6	20 a 25/5/2021	N
386169/2	KELLY CRISTINA DA SILVA TAVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	7 a 11/6/2021	N
393779/1	KEVIN JUGLIELMO CORONEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15	16 a 30/8/2021	N
393779/1	KEVIN JUGLIELMO CORONEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	7 a 10/7/2021	N
407576/1	LUCIANA RODRIGUES FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	29/4 a 28/5/2021	S
396333/1	LUCILENE BRITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	13 a 16/7/2021	N
396333/1	LUCILENE BRITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	22 a 25/7/2021	N
409294/1	LUIZ FERNANDO CELESTINO GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15	2 a 16/7/2021	N
406857/1	LYDIANE DE MORAES FERNANDES ALVARENGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	26/7 a 24/8/2021	N
407637/1	MAIRA ESPINDOLA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	21 a 27/4/2021	N
407637/1	MAIRA ESPINDOLA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	20 a 26/6/2021	N
378302/1	MARIA AUREA PEREIRA FERNANDES VIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	9	9 a 17/8/2021	N
371708/2	MARIA IZABEL GERSEI TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	7 a 10/5/2021	N
393263/1	MEIRINICE NUNES DOS SANTOS REX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	18 a 31/5/2021	N
389216/1	MIRIAM BENITES MENDIETA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	28/8 a 1º/9/2021	N
254568/4	MONICA PEREIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	37	22/7 a 27/8/2021	S
380940/1	NEUZA DOS SANTOS PERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	12	4 a 15/4/2021	N
406807/1	PAMELA MARIA DOS SANTOS DE MORIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	31/3 a 29/4/2021	S
406807/1	PAMELA MARIA DOS SANTOS DE MORIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	9/6 a 8/7/2021	N
406807/1	PAMELA MARIA DOS SANTOS DE MORIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	60	9/7 a 6/9/2021	S
397493/1	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	8 a 15/8/2021	N
409295/1	RAFAEL FERREIRA ALCANTARA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	19/4 a 18/5/2021	N
409295/1	RAFAEL FERREIRA ALCANTARA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	21	19/5 a 8/6/2021	S
409295/1	RAFAEL FERREIRA ALCANTARA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	9/6 a 8/7/2021	S
409295/1	RAFAEL FERREIRA ALCANTARA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	9/7 a 17/8/2021	S
397878/1	RAPHAEL ALVES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	33	11/5 a 12/6/2021	S
392747/1	ROSEMARI PASCHOALINI PALMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	11 a 18/8/2021	N
388004/2	SAMELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	2 a 6/8/2021	N

344494/3	SUSI DE FATIMA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	16 a 22/8/2021	N
344494/3	SUSI DE FATIMA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	21/3 a 19/4/2021	S
406743/1	TALISSA APARECIDA DA CUNHA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20	9 a 28/3/2021	N
392761/2	WANIA BATISTA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	3 a 12/6/2021	N
391544/2	WESKLEY GARCIA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	23 a 30/8/2021	N
391827/1	WILLIAN FAGUNDES FERREIRA	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	60	8/3 a 6/5/2021	S
406820/1	YASMIM FRANCIELI DINIZ GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	5 a 11/3/2021	N
406820/1	YASMIM FRANCIELI DINIZ GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	12 a 21/3/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
218162/2	ADELINA ROMERO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	9	18 a 26/5/2021	N
390043/1	ADRIANA DA SILVA LAGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	10/6 a 9/7/2021	N
390043/1	ADRIANA DA SILVA LAGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10 a 19/7/2021	S
390043/1	ADRIANA DA SILVA LAGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	22 a 31/7/2021	S
408687/1	ADRIANA VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	21 a 25/6/2021	N
409025/1	ALESSANDRA DE FATIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	17 a 26/5/2021	N
409025/1	ALESSANDRA DE FATIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	28/5 a 11/6/2021	N
370240/1	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16	29/4 a 14/5/2021	N
370240/1	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25	9/6 a 3/7/2021	S
378997/1	ALEXSANDRO DA SILVA FIGUEREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	4 a 18/8/2021	N
326488/1	ALITA FERREIRA URBIETA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	2 a 6/8/2021	N
307190/1	ANA LAURA GOMES DO AMARAL BATISTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7	12 a 18/3/2021	N
395948/1	ANA LUCIA AMADEU DA SILVA CONFESSOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	16 a 20/8/2021	N
397600/1	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	21 a 30/5/2021	N
304778/3	ANA RITA PEREIRA NOVAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24	4 a 27/5/2021	N
311979/1	ANA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	8 a 14/3/2021	N
311979/1	ANA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	14 a 28/6/2021	N
408902/1	ANDERSON CLEITON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	2 a 8/9/2021	N
380005/3	ANGELA MARIA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	8 a 21/7/2021	N
380005/3	ANGELA MARIA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	22/7 a 30/8/2021	S
408647/1	ANGELA PATRICIA NOBREGA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	12 a 19/5/2021	N

391717/1	ANIELLE OLIVEIRA CAMARGO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	15 a 19/3/2021	N
393279/1	ANTONIO APARECIDO LAPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	7 a 11/7/2021	N
391444/1	APARECIDA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	24 a 27/8/2021	N
391444/1	APARECIDA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	20/7 a 2/8/2021	N
380774/1	ARIANA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	9 a 13/8/2021	N
254606/1	ARLETE DO NASCIMENTO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	11/8 a 9/9/2021	N
395898/1	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	22/7 a 5/8/2021	N
408736/1	BEATRIZ DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	8/4 a 7/5/2021	N
408649/1	CARLA GRAZIELA DE CARVALHO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	3/8 a 1º/9/2021	S
408649/1	CARLA GRAZIELA DE CARVALHO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	5/4 a 3/6/2021	S
408649/1	CARLA GRAZIELA DE CARVALHO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	4/6 a 2/8/2021	S
202932/2	CARMEM AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	22/4 a 5/5/2021	N
202932/2	CARMEM AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17	6 a 22/5/2021	S
389269/1	CECILIA LOCATELLI FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22	10 a 31/8/2021	N
200123/1	CELEIDA APARECIDA MIRANDA AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	90	12/4 a 10/7/2021	S
414979/1	CELMA MARTINS BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	26 a 30/4/2021	N
408389/1	CHARLYNE DA SILVA ALMEIDA FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	23 a 29/4/2021	N
292664/1	CHRISTIANE SOUZA	AUXILIAR SOCIAL II	20	11 a 30/8/2021	N
408733/1	CINARA BERNARDES DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6	19 a 24/5/2021	N
408733/1	CINARA BERNARDES DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	25/5 a 3/6/2021	N
401963/1	CLAUDIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	19 a 28/8/2021	N
395941/1	CLAUDIA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11	18 a 28/8/2021	N
409231/1	CRISTIANE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	9	9 a 17/3/2021	N
409231/1	CRISTIANE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	29/6 a 5/7/2021	N
409231/1	CRISTIANE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	6 a 9/7/2021	N
408678/1	CRISTIANE MENDONCA MARTINES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	24 a 30/5/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.135, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
397647/1	DALGISA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	3 a 6/3/2021	N
252107/2	DALVA APARECIDA DE ANDRADE	AUXILIAR SOCIAL II	13	20/7 1º/8/2021	N
409131/1	DEBORA TATIANE DE SOUZA VERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	47	13/7 a 28/8/2021	S
390976/1	DENISE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	10/6 a 8/8/2021	S

393373/1	DIRENE GOMES OLIVEIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	15 a 29/3/2021	N
393373/1	DIRENE GOMES OLIVEIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	15 a 29/4/2021	N
393373/1	DIRENE GOMES OLIVEIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	3 a 9/5/2021	N
240745/2	DORACY ALVES MEDINO	AUXILIAR SOCIAL I	19	2 a 20/8/2021	N
240745/2	DORACY ALVES MEDINO	AUXILIAR SOCIAL I	5	30/8 a 3/9/2021	N
408623/1	EDILAINÉ SORIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	18 a 27/8/2021	N
408623/1	EDILAINÉ SORIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	7 a 26/7/2021	N
396330/1	EDIMARA NABAN DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	26 a 29/4/2021	N
395946/1	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	8/3 a 6/4/2021	S
395946/1	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	15/4 a 14/5/2021	S
395946/1	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	15/5 a 13/7/2021	S
395946/1	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13	23/7 a 4/8/2021	S
395946/1	EDNA VENTURA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	90	5/8 a 2/11/2021	S
262463/1	ELIDA LIVRADA BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	2/8 a 30/9/2021	S
384565/1	ERLI CORREA VELOZO DE LIMA	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	5	23 a 27/7/2021	N
391163/1	EUNICE BRANDAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	20 a 26/7/2021	N
382107/1	EVA PICOLOMINI MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	29/7 a 4/8/2021	N
361844/1	FLAVIO GONZALEZ SOUZA	AUXILIAR SOCIAL I	9	20 a 28/5/2021	N
381374/1	GILBERTO OSNI DAVID VALU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	45	9/8 a 22/9/2021	S
409036/1	GISLAINE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	2 a 21/7/2021	N
409036/1	GISLAINE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	22/7 a 10/8/2021	S
396324/1	GLAUCILENE AJALA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12	26/8 a 6/9/2021	N
401947/1	HELENA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	18 a 27/8/2021	N
396831/1	HELENITA HELENA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	6 a 13/8/2021	N
396831/1	HELENITA HELENA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	20 a 26/8/2021	N
397592/1	IARA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	32	4/8 a 4/9/2021	S
397592/1	IARA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	2 a 9/7/2021	N
290823/1	ILZA DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR SOCIAL II	120	3/6 a 30/9/2021	S
390659/1	INEZ PORTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	18/8 a 1º/9/2021	N
397601/1	IODETE PEREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23	4 a 26/8/2021	N
391450/1	IONE MARGARETE BARBOSA	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	15	2 a 16/8/2021	N
193712/4	IRACI ALVES DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	120	29/6 a 26/10/2021	S
327654/3	ISAO ODAKURA JUNIOR	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	7	9 a 15/5/2021	N
327654/3	ISAO ODAKURA JUNIOR	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	5	19 a 23/5/2021	N
389173/1	ISLAINE BENTO COLMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	31/5 a 4/6/2021	N
409014/1	IVONETE DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	2 a 11/8/2021	N
402102/1	IVONI RODRIGUES VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	3 a 7/8/2021	N
380785/1	IZANETE VIEIRA DOS SANTOS ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	28/2 a 29/3/2021	S
380785/1	IZANETE VIEIRA DOS SANTOS ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	30/3 a 18/4/2021	S

380785/1	IZANETE VIEIRA DOS SANTOS ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	90	19/4 a 17/7/2021	S
380785/1	IZANETE VIEIRA DOS SANTOS ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	18 a 31/7/2021	S
372204/3	JACQUELAINE DA COSTA LIMA GUTIERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	14 a 28/5/2021	N
401971/1	JANE SAMBRINI PORTILHO MARIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	14/3 a 12/5/2021	S
401971/1	JANE SAMBRINI PORTILHO MARIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	13/5 a 11/7/2021	S
401971/1	JANE SAMBRINI PORTILHO MARIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	90	12/7 a 9/10/2021	S

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL CABRAL MONTEIRO** matrícula n. **405067**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA** da Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada:

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
1	ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO	62161/2021-11

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 90, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção Documental, afim de classificar as propostas inscritas no concurso I Prêmio Ipê de Audiovisual, como habilitada ou inabilitada conforme documentação exigida em Edital e regulamento.

Nome	Matrícula
Gabriel Eduardo de Oliveira Santos	416367/02
Luciana Gonçalves da Silva	378646/03
Fábio Cunha dos Santos	382708/02

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2021.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 55990/2021-58
INTERESSADO: EULALIO ARANTES CORREA DA COSTA
MATRÍCULA: 219690/4
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL

DECISÃO: Arquivamento do processo, em decorrência de solicitação expressa do servidor acima identificado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 32145/2021-78
INTERESSADO: TÂNIA PEREIRA XAVIER
MATRÍCULA: 289981/13
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Arquivamento do processo, em decorrência de solicitação expressa da servidora acima identificada.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 62087/2021-52
INTERESSADO: VERA LUCIA TORRACA SODRÉ
MATRÍCULA: 310905/26
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não ter preenchido os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme parecer emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
254444/02	Álvaro José Brandão Júnior	Eletricista	03281617556	12/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.009/2021-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 13/10/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 13/10/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**
Superintendente de Licitações e Pregoeira
Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 232/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.972/2021-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO - PASTA SUSPensa
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 13/10/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 13/10/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **WESLEY DA SILVA SOARES**
Superintendente de Licitações e Pregoeiro
Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 210/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.901/2021-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA
Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **SAMARA GARIB BUDIB**
Superintendente de Licitações e Compras Diretas
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

DISPENSA: 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.685/2021-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, previstos no artigo 49, § 3º, da Lei 8.666/93, vem formalmente NOTIFICAR a empresa SD - CASA DE REPOUSO LTDA, CNPJ: 38.091.212/0001-02, para manifestação prévia quanto ao interesse da administração em REVOGAR o referido procedimento.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicidade desta, para aduzir as suas razões de defesa, caso queira, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Os autos estão disponíveis para vistas na SECOMP, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS ou poderão ser solicitados em cópia digital por meio do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br.
Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARMELA RYSDYK
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.897/2021-17
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 142/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 756/CMDCA/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal n. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base na Deliberação nº 436/CMDCA/2014, de 17 de dezembro de 2014 e considerando a decisão na **512ª Sessão Ordinária, de 14/09/2021**.

DELIBERA:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Concessão de Inscrição de Programa** destinado ao atendimento de crianças e adolescentes aos serviços governamentais constantes do anexo único desta Deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Consª Regina Célia Filipini Malta
Presidente/CMDCA

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CMDCA N. 756 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Órgão Governamental	Concessão de Inscrição de Programa	Validade
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Rosa Adri" - Dom Antônio Barbosa	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.229	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Teófilo Knapik" - Tiradentes	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.230	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/CMDCA/2021

Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Valéria Lopes da Silva” – Popular	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.231	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Lili Fernandes da Cunha” – Jardim Moema	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.232	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dr Fauze Dualib Amizo” - Canguru	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.233	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Margarida Simões Correia Neder” – Estrela Dalva	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.234	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dr. Albino Coimbra Filho” – Jardim Aeroporto	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.235	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Henedina Hugo Rodrigues” – Vida Nova	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.236	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Conrado	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.237	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Los Angeles	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.238	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021
Secretaria de Assistência Social- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Indubrasil	Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar n.239	31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021

ASSUNTO: Código de Obras – Multa
REPRESENTANTE: **Maurício Shiroma**

RECORRENTE: **Leila Garib de Paula**
RECURSO: **Voluntário nº. 0564/2019**
PROCESSO: **2156/2019-91**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Jorge Takeshi Otubo**
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**
REPRESENTANTE: **Maurício Shiroma**

RECORRENTE: **Emerson Leandro Hora**
RECURSO: **Voluntário nº. 0261/2020**
PROCESSO: **76694/2018-68**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Código Tributário – Cancelamento de IPTU**

RECORRENTE: **Paróquia São Judas Tadeu/Arquidiocese de Campo Grande**
RECURSO: **Voluntário nº. 0030/2017**
PROCESSO: **5038/2012-02**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**
PATRONO: **Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa Trannin OAB/MS 12.207**

RECORRENTE: **Roseli de Oliveira Chagas**
RECURSO: **Voluntário nº. 0491/2018**
PROCESSO: **94660/2017-47**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**

RECORRENTE: **Roseli de Oliveira Chagas**
RECURSO: **Voluntário nº. 0492/2018**
PROCESSO: **94638/2017-98**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**

RECORRENTE: **Walcir Farinon Júnior**
RECURSO: **Voluntário nº. 0560/2017**
PROCESSO: **72575/2016-65**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**
PATRONO: **Denise Felício Coelho OAB/MS 11.571**
PATRONO: **Vanessa Ribeiro Lopes OAB/MS 7.878**

RECORRENTE: **Giovanna de Souza Silva Antunes Fomm Felipe**
RECURSO: **Voluntário nº. 0620/2019**
PROCESSO: **4437/2019-51**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Ana Leia Veron de Lima**
RECURSO: **Voluntário nº. 0698/2019**
PROCESSO: **29894/2018-21**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE nº. 6.415 de 15/09/2021.

Pauta de Julgamento Nº. 0046/2021

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **06 (seis) do mês de outubro de 2021, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Espaço Mix Festas e Eventos EIRELI - EPP**
RECURSO: **Voluntário nº. 0609/2017**
PROCESSO: **81504/2017-99**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**
REPRESENTANTE: **Ibraim Emilio Saddi**

RECORRENTE: **Oscar Valenzuela**
RECURSO: **Voluntário nº. 0473/2017**
PROCESSO: **30348/2017-06**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Estado de Mato Grosso do Sul**
RECURSO: **Voluntário nº. 0528/2017**
PROCESSO: **19334/2006-15**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
REVISOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**
REPRESENTANTE: **Carla Cardoso Nunes da Cunha**
REPRESENTANTE: **Nilton Kiyoshi Kurachi**

RECORRENTE: **Gerson Francisco de Andrade**
RECURSO: **Voluntário nº. 0373/2017**
PROCESSO: **84305/2016-98**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Leila Garib de Paula**
RECURSO: **Voluntário nº. 0264/2019**
PROCESSO: **77466/2017-98**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Jorge Takeshi Otubo**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 33/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
000XXXX	026407/2019-13	00311-32103	IMPROCEDENTE
000XXXX	026415/2019-41	00311-32104	IMPROCEDENTE
000XXXX	026422/2019-15	00311-32106	IMPROCEDENTE
000XXXX	027066/2019-30	00025-29523	IMPROCEDENTE
000XXXX	027076/2019-93	00056-32081	IMPROCEDENTE
000XXXX	027546/2019-55	00056-32171	IMPROCEDENTE
000XXXX	027555/2019-46	00032-32164	IMPROCEDENTE
000XXXX	027694/2019-42	00056-31485	IMPROCEDENTE
000XXXX	028057/2019-84	00311-32147	IMPROCEDENTE
000XXXX	030124/2019-11	00310-23446	IMPROCEDENTE
000XXXX	033333/2019-07	00411-45093	IMPROCEDENTE
000XXXX	033625/2019-12	00056-32482	IMPROCEDENTE
000XXXX	033653/2019-40	00311-32492	IMPROCEDENTE
000XXXX	034649/2019-16	00311-45239	IMPROCEDENTE
000XXXX	034651/2019-50	00311-45240	IMPROCEDENTE
000XXXX	034658/2019-07	00311-45242	IMPROCEDENTE

000XXXX 041967/2019-43 00311-23542 IMPROCEDENTE
000XXXX 042138/2019-14 00411-45012 IMPROCEDENTE

000XXXX 037099/2019-15 00035-29542 IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 34/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
000XXXX	114435/2018-98	00313-30721	IMPROCEDENTE
000XXXX	114976/2018-06	00311-30859	IMPROCEDENTE
000XXXX	114986/2018-51	00311-30862	IMPROCEDENTE
000XXXX	115008/2018-72	00313-27800	IMPROCEDENTE
000XXXX	116317/2018-32	00311-30875	IMPROCEDENTE
000XXXX	004924/2019-31	00035-31218	IMPROCEDENTE
000XXXX	010565/2019-15	00313-31360	PROCEDENTE
000XXXX	027060/2019-53	00035-29519	PROCEDENTE
000XXXX	027064/2019-12	00057-29521	PROCEDENTE
000XXXX	027065/2019-77	00057-29522	PROCEDENTE
000XXXX	027067/2019-01	00035-29524	IMPROCEDENTE
000XXXX	027069/2019-28	00035-29525	IMPROCEDENTE
000XXXX	027117/2019-79	00057-31431	IMPROCEDENTE
000XXXX	027692/2019-17	00057-31484	PROCEDENTE
000XXXX	030109/2019-19	00035-23501	IMPROCEDENTE
000XXXX	033623/2019-89	00057-32481	IMPROCEDENTE
000XXXX	033626/2019-77	00057-32483	PROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 35/2021

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
000XXXX	006438/2019-94	00035-31271	IMPROCEDENTE
000XXXX	026145/2019-79	00035-31411	IMPROCEDENTE
000XXXX	026425/2019-03	00035-32108	IMPROCEDENTE
000XXXX	027548/2019-81	00035-32158	IMPROCEDENTE
000XXXX	029570/2019-19	00035-32201	IMPROCEDENTE
000XXXX	033631/2019-15	00035-32485	IMPROCEDENTE
000XXXX	038859/2019-01	00035-32383	IMPROCEDENTE
000XXXX	038910/2019-58	00035-32391	IMPROCEDENTE
000XXXX	041931/2019-04	00035-45003	IMPROCEDENTE
000XXXX	047900/2019-95	00035-41455	IMPROCEDENTE
000XXXX	047880/2020-13	00000-00801	PROCEDENTE
000XXXX	082971/2014-57	00056-01691	IMPROCEDENTE
000XXXX	082974/2014-45	00056-01702	IMPROCEDENTE
000XXXX	092364/2014-41	00057-02356	PROCEDENTE
000XXXX	092607/2014-41	00057-02334	IMPROCEDENTE
000XXXX	094848/2014-98	00057-02474	PROCEDENTE
000XXXX	094850/2014-30	00057-02475	PROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.634

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDDIE BERNARDO HOKAMA RAZZINI para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 21 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.635

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KRYSTIAN WENRY SOARES DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 23 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.637

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR estável no serviço público municipal os servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, tendo em vista o resultado do processo de avaliação de desempenho no estágio probatório:

Processo de Avaliação n.:	Servidor(a):	Cargo:	A partir de:
08/19	CARLOS HENRIQUE CORREA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02.10.2021
09/19	EVERTON FUJIKAWA DE PAULA	CONTADOR	02.10.2021
11/19	TAHAN DE FREITAS HAJJ	TÉCNICO LEGISLATIVO	02.10.2021

12/19	SILVIO VALDETE LOPES MARQUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	03.10.2021
-------	------------------------------	------------------------------	------------

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.638

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente I, em virtude do falecimento do servidor **GUILHERME AUGUSTO LAZAROTO**, a partir de 17 de setembro de 2021, com fulcro no Art. 45, V, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.639

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ROGERIO MAGALHAES DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 27 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.031

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **VIVIANE DA SILVA GARCIA MACHADO**, matrícula n. 81, por 30 (trinta) dias, no período de 30.08.2021 a 28.09.2021 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 24 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.032

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo **EVANDRO ALVES CORREA FILHO** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2019/2020, de 08 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.033

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSE BONIFACIO DE PAULA SERRA JUNIOR**, matrícula n. 14421, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 23 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE III**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Associação dos vendedores ambulantes de Campo Grande AVA, no uso de suas atribuições estatutárias conforme preceitua, o Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 16º, Inciso I, Artigo 18, Sub-seção I, Artigo 20, Sub-seção II, Artigo 21 Parágrafos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, Sub-seção IV, Artigo 23, parágrafo único, Artigo 24, Título V, Capítulo II, Artigo 31, Inciso IV, convoca a todos os seus associados aptos a votarem em participarem da Assembleia Geral Eleitoral, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2021, as 7:30 horas na avenida noroeste nº 5.089, Centro, cidade de Campo Grande, Mato grosso do Sul, com a seguinte pauta: **A)** Eleição da Diretoria, **B)** posse da Diretoria. Campo Grande 29 de Setembro de 2.021

Narciso Soares dos Santos, Presidente da AVA

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS-SINDIMÓVEIS/MS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - **SINDIMÓVEIS/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma da

Legislação vigente, **CONVOCA os** Corretores de Imóveis filiados e em dia com suas atribuições financeiras, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para **REFORMA ESTATUTÁRIA**, a realizar-se de forma virtual, devido a Pandemia do Covid 19, **no dia 29 de Setembro de 2021, às 18h (dezoito horas) em primeira convocação, ou às 18h15 min (dezoito horas e quinze minutos), em segunda convocação**, para, nos termos do art. 37, IV do Estatuto Social, deliberarem sobre a Ordem do dia abaixo:

a) **Alteração do endereço da sede do Sindicato constante no art. 1º do Estatuto.**

b) **Discussão e alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: art. 4º, parágrafo único; art. 6º, caput; art. 7º, §1º; art. 9º, §2º e art. 27, IX.**

A cópia do Estatuto com as alterações e o link para participação serão encaminhados via WhatsApp ou e-mail, para os sindicalizados adimplentes até o dia 28.09.21.

Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2021

João Hercílio de Araújo Filho
Presidente